

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010
EM MILHARES DE REAIS, EXCETO ONDE INDICADO**

1. Contexto Operacional

O PORTUS – Instituto de Seguridade Social é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira com prazo de duração indeterminado, regido pelas Leis Complementares N.ºs. 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, e está sob Intervenção Federal decretada pela Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar em 22 de agosto de 2011, através da portaria n.º 459, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 23 de agosto de 2011.

O PORTUS – Instituto de Seguridade Social é um administrador fiduciário de recursos de terceiros, não tem patrimônio próprio vez que, todo o patrimônio administrado fiduciariamente pertence, na forma da legislação, exclusivamente aos seus participantes e assistidos (aposentados e pensionistas).

Poderá ser depreendido destas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 31/12/2011 e dos documentos que a compõe, que o Plano de Benefícios e, conseqüentemente, seu administrador o PORTUS estão em aguda situação de insolvência, fato este que coloca em real risco de no curto/médio prazo inexistirem recursos financeiros para pagamento de benefícios aos participantes e assistidos.

O PORTUS administra um único plano, o Plano de Benefícios PORTUS 1 - PBP1, delineado na modalidade benefício definido – BD, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, sob o n.º 19.780.055-29 multipatrocinado por 14 empresas, dentre as quais 13 de origem pública (08 Federais, 04 Estaduais e 01 Municipal) e 01 de direito privado que é o próprio PORTUS.

Nº	SIGLA	PATROCINADOR	ORIGEM	CNPJ
01	CDC	Companhia Docas do Ceará	Federal	07.223.670/0001-16
02	CDP	Companhia Docas do Estado do Pará	Federal	04.933.552/0001-03
03	CDRJ	Companhia Docas do Rio de Janeiro	Federal	42.266.890/0001-28
04	CODEBA	Companhia Docas do Estado da Bahia	Federal	14.372.148/0001-61
05	CODERN	Companhia Docas do Rio Grande do Norte	Federal	34.040.345/0001-90
06	CODESA	Companhia Docas do Estado do Espírito Santo	Federal	27.316.538/0001-66
07	CODESP	Companhia Docas do Estado de São Paulo	Federal	44.837.524/0001-07
08	CODOMAR	Companhia Docas do Maranhão	Federal	06.347.892/0001-88
09	DOCAS-PB	Companhia Docas da Paraíba	Estadual	02.343.132/0001-41
10	EMAP	Empresa Maranhense de Administração Portuária	Estadual	03.650.060/0001-48
11	PR	Porto do Recife S/A	Estadual	04.417.870/0001-11
12	SNPH	Sociedade de Navegação Porto e Hidrovias do Estado do Amazonas	Estadual	01.253.690/0001-53
13	SPI	Superintendência do Porto de Itajaí	Municipal	00.662.091/0001-20
14	PORTUS	Instituto de Seguridade Social	Privada	29.994.266/0001-89

Além das 14 (quatorze) Patrocinadoras citadas, o PBP1 arca com os benefícios dos assistidos oriundos da Empresa de Portos do Brasil S/A – PORTOBRÁS, patrocinadora instituidora do Plano de Benefícios – PBP1, extinta com o advento da Medida Provisória nº151, de 15/03/1990, convertida na Lei Nº. 8.029, de 12/04/1990, e no ano de 1991 retirou o patrocínio do Plano restando ao PBP1 os compromissos com a massa de participantes e assistidos oriundas dessa empresa.

Os recursos que o Instituto PORTUS administra fiduciariamente em nome do Plano de Benefícios – PBP1 são formados por contribuições das patrocinadoras, dos participantes, dos assistidos e pensionistas, de forma paritária, bem como, pelos rendimentos das aplicações desses recursos no mercado financeiro, direcionados pela Política de Investimentos em conformidade aos quesitos da Resolução CMN nº. 3.792, de 24 de setembro de 2009 e alterações subsequentes.

A frequência de Participantes em 31/12/2011, com base na Avaliação Atuarial, é a seguinte:

PATROCINADOR	FREQUÊNCIA ABSOLUTA						FREQUÊNCIA RELATIVA
	Participantes Ativos	Participantes Remidos	Participantes Assistidos por Aposentadoria por Invalidez	Participantes Assistidos por Aposentadoria Programada	Grupos Familiares de Pensão	Total	
PORTOBRAS	0	0	29	253	346	628	5,82%
PORTUS	69	1	4	23	5	102	0,94%
CODOMAR	14	0	5	95	54	168	1,56%
CDC	86	0	9	155	72	322	2,98%
CODERN	152	0	47	205	98	502	4,65%
CODEBA	170	0	80	275	203	728	6,74%
CDP	171	0	8	129	91	399	3,70%
CDRJ	412	0	68	802	678	1.960	18,16%
APR	79	0	2	15	3	99	0,92%
DOCAS-PB	34	0	2	8	6	50	0,46%
CODESA	130	0	30	372	194	726	6,73%
CODESP	728	4	182	2.772	1.320	5.006	46,37%
SPI	28	0	3	22	2	55	0,51%
EMAP	14	0	0	1	0	15	0,14%
SNPH	6	0	0	24	5	35	0,32%
TOTAL	2.093	5	469	5.151	3.077	10.795	100,00%

2. Planos de Benefícios

O Plano de Benefícios PBP 1 é multipatrocinado delineado na modalidade de “Benefício Definido - BD” e tem por objetivo suplementar o valor dos benefícios concedidos pela Previdência Social, em conformidade com os dispositivos do texto do Regulamento, aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, de acordo com a Portaria Nº 349, de 10/05/2010, publicado do DOU de 11/05/2010.

A gestão dos investimentos/recursos garantidores do PBP1 é estruturada na modalidade “Unifundo”, efetuada internamente em quase sua totalidade, pela própria administradora.

3. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CGPC nº 28, alterada pela Resolução CNPC-01/2011, os anexos B e C, de 03 de março de 2011, revogada pela Resolução CNPC Nº08 de 31 de outubro de 2011, Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC ITG 2001, e as práticas contábeis brasileiras.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa.

A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG-26.

4. Resumo das Principais Práticas Contábeis

a) Registro das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas

O resultado é apurado pelo regime de competência, da mesma forma as Rendas/Variações Positivas de bonificação, dividendos e juros sobre o capital próprio.

b) Fluxo dos Investimentos

b.1) Títulos Públicos – Créditos Privados e Depósitos

- Os títulos de renda fixa estão registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos *pro rata* dia até a data do balanço e ajustados ao valor provável de realização, conforme determina a Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002. O ágio e deságio na aquisição são amortizados *pro rata* dia, pelo prazo que decorre da aquisição até o vencimento do título.
- Títulos para negociação - Avaliado pelo valor de mercado, a valorização /desvalorização apurada em relação ao critério "*pro rata dia*" foram registradas e apropriados em conta de resultado, como ajuste a valor de mercado; e
- Títulos mantidos até o vencimento são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos *pro-rata* dia até a data do balanço e apropriados diretamente ao resultado.

O ágio e deságio ocorridos na aquisição de títulos foram corrigidos e amortizados, mensalmente, à despesa ou receita *pro-rata* dia, pelo prazo que decorre da aquisição até o vencimento do título.

b.2) Ações

As ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas de corretagens. Com base na Resolução CGPC Nº 25, de 30 de junho de 2008, o critério foi alterado para a cotação de fechamento, em que o título tenha sido negociado na BOVESPA, e que tenha alcançado maior liquidez. A variação oriunda da comparação entre os valores contábeis e os de mercado e a cotação de fechamento, é apropriada diretamente ao resultado do exercício.

As ações não negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, por período superior a seis meses, foram avaliadas pelo último valor patrimonial publicado, ou valor de custo, dos dois o menor.

Os investimentos relativos aos fundos de investimento são representados pelo valor de suas cotas na data do balanço.

b.3) Investimentos Imobiliários

Os investimentos imobiliários são demonstrados ao custo de aquisição e ajustados por reavaliações. A depreciação incide sobre o valor reavaliado e é calculada de acordo com prazo de vida útil remanescente constante no laudo da avaliação.

Os imóveis são reavaliados periodicamente, de acordo com a legislação vigente, Resolução CMN nº. 3.792 de 24 de setembro de 2009 e Instrução MPS/SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009. Os ajustes da reavaliação, positivos ou negativos, são contabilizados nas contas específicas tendo como contrapartida às respectivas contas de resultado.

b.4) Operações com Participantes

Empréstimos simples - valor principal acrescido dos encargos financeiros, sempre superiores ao índice da meta atuarial, atualmente encontra-se fechada, em razão da grave crise financeira e de liquidez que passa o Plano de Benefícios PORTUS 1 - PBP1.

Financiamentos Imobiliários – carteira fechada, apresentando saldo remanescente, atualizado conforme os reajustes salariais, promovidos pelas patrocinadoras.

Atualmente a carteira de empréstimo está fechada, em razão da grave crise financeira e de liquidez que passa o Plano de Benefícios PORTUS 1 - PBP1 e, conseqüentemente, o seu administrador instituto PORTUS.

c) Ativo Permanente

Imobilizado - bens registrados ao custo de aquisição, depreciados pelo método linear às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil.

d) Custeio Administrativo

O registro das despesas administrativas é realizado por meio de sistema de alocação direta e identificado por centros de custos.

e) Provisão de Férias e 13º Salário

São constituídas com base na fração de 1/12 dos salários brutos, acrescidos dos encargos trabalhistas e sociais.

f) Provisões Passivas

Ação Fiscal e Tributária – O valor recolhido a maior de Imposto de Renda na Fonte, sob os preceitos legais da Medida Provisória nº 2.222, de 04 de setembro de 2001, foi compensado com outros débitos tributários. A Receita Federal indeferiu administrativamente a compensação, negando a restituição do valor pago indevido. Assessorado pela Martinelli Advocacia Empresarial, o PORTUS interpôs sua Manifestação de Inconformidade, apresentando em sua defesa extensa doutrina e jurisprudência. Os advogados entendem como provável a chance de êxito, dispensando a necessidade de provisionamento, no valor envolvido de R\$ 15.180 Mil em 2008.

5. Realizável – Gestão Previdencial

5.1 Recursos a Receber – PBP1

R\$ Mil

Descrição	Exercícios Findos em 31/12/11	Exercícios Findos Em 31/12/10
Contribuições	259.293	129.840
Normais do mês	1.911	1.649
Contribuições 13º	566	397
Contratadas Normais	145.890	127.794
Contratadas RTSA	110.926	-
Contribuições em atraso	1.093.632	970.465
Normais – PBP1	1.068.905	961.414
Extraordinárias sem contratos e 2001	24.727	9.051
Outros recursos a receber	262.461	236.934
Créditos com a PORTOBRÁS	250.300	222.598
Abono a recuperar	12.031	14.206
Depósito Judicial	130	130
Subtotal	1.615.386	1.337.239
Provisão para crédito de liquidação duvidosa		
Contribuições normais em atraso	(1.067.377)	(947.028)
Contribuições extraordinárias	(24.727)	(9.051)
Contribuições normais contratadas	(145.475)	(26.800)
Contratadas RTSA	(110.926)	-
Créditos com a PORTOBRÁS	(250.300)	(222.598)
Subtotal	(1.598.805)	(1.205.477)

Total	16.581	131.762
--------------	---------------	----------------

As provisões para créditos duvidosos são constituídas em consonância a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.

Demonstrativo da Composição Consolidada das Contribuições em Atraso – PBP1

R\$ Mil

Patrocinadores	Exercícios Findos em 31/12/11	Exercícios Findos em 31/12/10
Sociedade de Navegação Portos e Hid. do Est. Amazonas	1.323	1.153
Porto do Recife	181	125
Companhia Docas do Pará	47.666	41.402
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	24.871	32.788
Companhia docas da Paraíba	91	325
Companhia Docas do Estado da Bahia	331	458
Companhia Docas do Rio de Janeiro	302.806	272.887
Companhia Docas do Ceará	-	40
Companhia Docas do Espírito Santo	33.042	31.813
Companhia Docas do Estado de São Paulo	606.857	543.204
Superintendência do Porto de Itajaí	692	1.091
Companhia Docas do Maranhão	51.045	45.179
Subtotal PBP 1 (I)	1.068.905	970.465
(-) Provisão para Devedores Duvidosos		
Sociedade de Navegação Portos e Hid. do Est. Amazonas	(1.299)	(1.095)
Porto do Recife S/A	(94)	(111)
Companhia Docas do Pará	(47.661)	(41.367)
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	(24.591)	(22.127)
Companhia Docas da Paraíba	(92)	(324)
Companhia Docas do Estado da Bahia	(307)	(444)
Companhia Docas do Rio de Janeiro	(302.034)	(270.421)
Companhia Docas do Ceará	-	(40)
Companhia Docas do Espírito Santo	(33.012)	(31.752)
Companhia Docas do Estado de São Paulo	(606.625)	(542.635)
Superintendência do Porto de Itajaí	(691)	(890)
Cia Docas do Maranhão	(50.971)	(44.873)
Subtotal (II)	(1.067.377)	(956.079)
Total (I + II)	1.528	14.386

Demonstrativo da Composição Consolidada das Contribuições em Atraso – PGA

R\$ Mil

Patrocinadores	Exercícios Findos em 31/12/11	Exercícios Findos em 31/12/10
Sociedade de Navegação Portos e Hid. do Est. Amazonas	48	21
Porto do Recife	103	16
Companhia Docas do Pará	1	1
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	689	293
Companhia Docas do Estado da Bahia	55	20
Companhia Docas do Rio de Janeiro	1.467	613
Companhia Docas do Espírito Santo	44	16
Companhia Docas do Estado de São Paulo	541	191
Superintendência do Porto de Itajaí	5	2
Companhia Docas do Maranhão	155	75

Total	3.108	1.248
--------------	--------------	--------------

Total Geral = PBP1 + PGA	1.072.013	971.713
---------------------------------	------------------	----------------

Demonstrativo da Composição Consolidada das Contribuições Contratadas – PBP1

R\$ Mil

Patrocinadores	Exercícios Findos em 31/12/11	Exercícios Findos em 31/12/10
Contribuições Normais		
Companhia Docas do Rio de Janeiro	79.376	67.769
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	15.579	13.827
Companhia Docas do Pará	78	78
Companhia Docas da Paraíba	136	122
Companhia Docas do Estado de São Paulo	49.670	44.093
Companhia Docas do Estado da Bahia	1.051	1.905
Subtotal (I)	145.890	127.794
(-) Provisão para Devedores Duvidosos		
Companhia Docas do Rio de Janeiro	(79.376)	(18.515)
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	(15.579)	-
CDP-Cia. Docas do Pará	(78)	(78)
Companhia Docas do Estado de São Paulo	(49.670)	(8.085)
Companhia Docas da Paraíba	(136)	(122)
Companhia Docas do Estado da Bahia	(636)	-
Subtotal (II)	(145.475)	(26.800)
Contribuições Extraordinárias - RTSA		
Companhia Docas do Estado do Maranhão	12	-
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	10.772	-
Companhia Docas do Estado da Bahia	17.488	-
Companhia Docas do Rio de Janeiro	81.205	-
Companhia Docas do Estado de São Paulo	341	-
Portus Instituto de Seguridade Social	1.108	-
Subtotal (III)	110.926	-
(-) Provisão para Devedores Duvidosos		
Companhia Docas do Estado do Maranhão	(12)	-
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	(10.772)	-
Companhia Docas do Estado da Bahia	(17.488)	-
Companhia Docas do Rio de Janeiro	(81.205)	-
Companhia Docas do Estado de São Paulo	(341)	-
Portus Instituto de Seguridade Social	(1.108)	-
Subtotal (IV)	(110.926)	-
Total (I + II + III + IV)	415	100.994

- As dívidas dos patrocinadores apropriadas pelo PORTUS depois de um longo e detalhado trabalho, e consideradas como devidas pelo mesmo, resultam de contribuições não recebidas e/ou em atraso ao Plano de Benefícios - PBP 1. Ressalta-se ainda como relevante, que existem questionamentos das Patrocinadoras sobre o montante das mesmas, bem como, entendimentos divergentes do Tribunal de Contas da União – TCU sobre valores apropriados como devidos e também sobre paridade contributiva, etc.
- Além das dívidas de contribuições normais apropriadas pelo PORTUS, destaca-se ainda a dívida de contribuição extraordinária (Reserva de Tempo de Serviço

Anterior – RTSA) calculadas na forma da Lei por profissional atuário, que foi reavaliada em 2008, e é objeto de cobrança judicial pelo PBP 1, através do PORTUS envolvendo todos os patrocinadores.

- Outra rubrica de destaque refere-se à retirada de patrocínio da **Portobrás**, cobrança essa, ajuizada em 1999, através do Processo nº 000.8839-79.1999.4.02.5101, a qual segundo o valor estimado pelo perito da justiça, no laudo anexado aos autos do processo monta em aproximadamente R\$1.200 milhões, a União apresentou recurso (99.0008839-5).

Observações:

- As três questões acima salientadas, dívidas dos patrocinadores apropriadas pelo PORTUS, Reserva de Tempo de Serviço Anterior – RTSA e retirada de patrocínio da **Portobrás** são as três grandes batalhas judiciais que envolvem divergências entre o PBP1 administrado pelo PORTUS e as suas patrocinadoras.
- Conforme poderá ser depreendido das NOTAS DO INTERVENTOR, parte integrante destas NOTAS EXPLICATIVAS, uma das opções de PLANO DE RECUPERAÇÃO apresentado (OPÇÃO 1), envolve exatamente uma auditoria pelas Patrocinadoras a ser realizada por empresa de auditoria independente e de renome nacional, contratadas pelas mesmas, cujo resultado seria levado para aprovação dos Órgãos Governamentais competentes para tal.
- Os valores de contribuições em atraso, anteriormente ao processo atual de intervenção foram objeto da proposta de equacionamento do Plano, definida em conjunto com o grupo Interministerial, formado para discussão do Processo de Transição do Portus. Da promessa do Governo Federal de aportar no PBP1, através das Patrocinadoras de origem Federal, R\$ 400 milhões, foi recebido R\$ 250 milhões e o valor de R\$150 milhões restantes foi aprovado a Medida Provisória nº 515/2010 de 28/12/2010, entretanto ainda não repassado.
- Os R\$150 milhões restantes e pendentes de repasse, a princípio deverá ser distribuído para seguintes Patrocinadoras – CODEBA – R\$ 2.000 (dois milhões), CODERN – R\$10.500 (dez milhões e quinhentos mil), CDRJ – R\$ 31.500 (trinta e um milhões e quinhentos mil) e CODESP R\$106.000 (cento e seis milhões).
- As Patrocinadoras estão em cobrança judicial pelo PBP 1, por intermédio do PORTUS, referente as contribuições normais e Extraordinárias (RTSA), através dos diversos e principais processos abaixo relacionados:

PATROCINADORA	PROCESSO	FASE PROCESSUAL
SPI (RTSA)	0015325-58.2009.8.24.0033	aguardando sentença
CODOMAR (RTSA) (Ahimoc e Ahinor)	0131724-86.2004.8.19.0001	aguardando sentença
CODOMAR (Contribuição)	0030911-07.2011.8.19.0001	aguardando sentença
CODOMAR (RTSA)	0048424-85.2011.5.19.0001	aguardando sentença
CODOMAR e OUTROS((RTSA)	0317434-38.2011.8.19.0001	aguardando sentença
CODERN e PORTO DO RECIFE (Contribuição)	0078688-32.2004.8.19.0001	sentença procedente ao Portus.

CODERN (contribuição)	0446121-87.2010.8.19.0001 2004.001.080421-0	aguardando sentença
DOCAS PB (RTSA)	0105611-95,2004.8.19.0001 2004.001.107597-8	sentença procedente
PATROCINADORA	PROCESSO	FASE PROCESSUAL
CDRJ (contribuição)	0022472-95.1997.8.19.0001 1997.001.021166-1	execução do saldo remanescente do termo de confissão dívida nº50/2005
CDRJ (contribuição)	0148310-43.2000.8.19.0001 200.001.141645-1	deferida penhora do contrato CDRJ com a CSN. Rejeitados os embargos e apelação aguardando Recurso Especial
CDRJ (contribuição)	0038850-87.2001.8.19-0001 2001.001.037856-0	recurso especial da CDRJ. Aguardando julgamento
CDRJ (contribuição)	0362731-05.2010.8.19.0001	aguardando sentença
CDRJ (RTSA)	0105594-59.2004.8.19.0001 2004.001.187580-2	em execução
CODESP (contribuição)	0300353-13.2010.8.19.0001	aguardando sentença
CODEBA (contribuição) (Ahsfra)	0023173-65.2011.8.19.0001	aguardando sentença
CODEBA (RTSA)	0026221-78.2004.8.19.0001 2004.001.026759-8	em execução
PORTO DO RECIFE (RTSA)	0110864-64.2004.8.19.0001 2004.001.112852-1	sentença procedente, perícia de execução
CODESA (contribuição)	035638-33.2010.8.19.0001	aguardando sentença.

- As provisões para perda depois de um trabalho detalhado sofreram um aumento considerável neste exercício, decorrente do não recebimento dos acordos firmados principalmente das Patrocinadoras CODERN, CDRJ, CODESP e CODEBA, em cumprimento que estabelece a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.
- No exercício, efetuamos as provisões para perda das contribuições extraordinárias – RTSA, em cumprimento que estabelece a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, dos contratos abaixo discriminados.

PATROCINADORA	DESCRIÇÃO
CODOMAR	diferenças de parcelas de acordo com o Contrato nº59/05 de 09/09/05;
CODERN	parcelas não recolhidas do contrato nº 21/05 de 02/03/2005;
CODEBA	parcelas não recolhidas dos contratos nºs. 44 e 45/05 de 14/09/2005;
CDRJ	parcelas não recolhidas do contrato nº 49/05 de 08/09/2005;

6. Realizável – Investimentos

Demonstrativo da Composição Consolidada da Carteira de Investimentos – PBP1

R\$ mil

Descrição	Exercícios Findos em 31/12/2011	Exercícios Findos em 31/12/2010
Títulos Públicos	22.551	20.580
Títulos Públicos Federais	22.551	20.580
Créditos Privados e Depósito	18.264	19.376
Instituições Financeiras	14.173	13.311
Companhias Abertas	4.091	6.065
Ações	111.257	102.529
Companhias Abertas	110.964	102.236
Companhias Fechadas	293	293
Fundos de Investimentos	56.755	154.603
Renda Fixa	55.599	152.757
Multimercado	1.004	1.762
Imobiliário	152	84
Derivativos	-	125
Valores a Receber	-	125
Investimentos Imobiliários	93.621	82.032
Aluguéis e Renda	75.057	69.561
Uso Próprio	5.686	3.304
Locados a Terceiros	46.950	42.957
Rendas de Participações	22.421	23.300
Direitos Em Alienações Invest.Imobiliário	18.564	12.471
Empréstimos e Financiamentos	13.710	13.287
Empréstimos	13.709	13.286
Financiamentos Imobiliários	1	1
Depósitos Judiciais/Recursais	5.302	-
Depósitos Judiciais/Recursais	5.302	-
Outros Realizáveis	16	8.516
Valores a Receber	16	8.516
Total de Investimentos	321.477	401.048

Demonstrativo da Composição Consolidada da Carteira de Investimentos – PGA

R\$ mil

Descrição	Exercícios Findos em 31/12/2011	Exercícios Findos em 31/12/2010
Fundos de Investimentos	5.972	9.340
Renda Fixa	5.972	9.340

- No exercício, efetuamos as provisões para perda no segmento Outros Realizáveis o recebível/precatório Pedrasul/Sultepa no valor de R\$ 9.047 mil, em cumprimento que

estabelece a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009. Tais valores estão em cobrança administrativa, onde caso não viabilizada, será alvo de cobrança judicial.

6.1 - Títulos Públicos – Créditos Privados e Depósitos

Em 31 de dezembro de 2011 o PORTUS possuía a seguinte carteira de títulos e valores mobiliários, na carteira própria e nos fundos de investimentos exclusivos:

6.1.1 Títulos mantidos até o vencimento

Por vencimento: Créditos Privados Depósito	31/12/11					R\$ mil
	Até 01 ano	01 a 05 anos	05 a 10 anos	10 a 15 anos	Acima de 15 anos	Total Título
Instituições Financeiras		14.173	-	-	-	14.173
Companhias Abertas	-	4.091	-	-	-	4.091
Total	-	18.264	-	-	-	18.264

6.1.2 Títulos para negociação

Fundos de Investimentos	31/12/11					R\$ mil
	Até 01 ano	01 a 05 anos	05 a 10 anos	10 a 15 anos	Acima de 15 anos	Total Título
Previdencial	56.755	-	-	-	-	56.755
PGA	5.972	-	-	-	-	5.972
Total	62.727	-	-	-	-	62.727
Títulos Públicos						
Títulos Públicos Federais	-	-	-	22.551	-	22.551
Total	-	-	-	22.551	-	22.551

Os Títulos acima mencionados estão precificados, consoante os quesitos estabelecidos na Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002.

Para maior transparência e rentabilidade das aplicações em Renda Fixa, prosseguimos com a política adotada no exercício anterior realizando todas as operações pertinentes, através da Plataforma Eletrônica Cetip-Net, para as negociações de títulos de renda fixa, compartilhando com a recomendação da Secretaria de Previdência Complementar estabelecida na Resolução CGPC nº 21, de 25 de setembro de 2006.

6.2 Ações

Carteira composta por títulos adquiridos no mercado acionário.

Composição	R\$ mil	
	31.12.11	31.12.10
Companhias Abertas	110.964	102.236
Custo	137.897	102.822
Variação Mercado	(27.055)	(1.279)
Valores a Receber	122	693
Companhias Fechadas	293	293
Custo	3	3
Variação Mercado	290	290
Derivativos	-	125
Valores a Receber	-	125
Total Geral	111.257	102.654

Valores a receber – Nesta rubrica estão contabilizados os juros sobre capital próprio e venda de ações.

6.3 Fundos de Investimentos

R\$ mil

Descrição	31.12.11	31.12.10
RENDA FIXA	61.571	162.097
MULTIMERCADO	1.004	1.762
IMOBILIÁRIO	152	84
Total	62.727	163.943

6.4 Investimentos Imobiliários

R\$ mil

Descrição	31.12.11	31.12.10
Edificação para Uso	5.686	3.304
Edificação para Renda	46.950	42.957
Shopping Center	22.421	23.300
Alienações de Imóveis*	18.564	12.471
Total	93.621	82.032

- O valor contabilizado de R\$ 18.564 mil, a título de “Alienações de Imóveis refere-se ao compromisso de compra e venda com cláusulas resolutivas. Referida venda do imóvel à Rua Equador nº 43 – RJ foi realizada em 31/03/2011 para a empresa ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO Ltda.

- As cláusulas resolutivas condicionadas aos interesses do comprador para confirmação da compra, ou não, tratam da necessária revogação do Decreto Municipal Nº 31942/10 e também, que a Gerência de Patrimônio da União não crie óbice ao aforamento do aludido imóvel perante a União Federal.

- Caso seja aplicada a cláusula resolutiva pelo comprador, não haverá o pagamento dos valores acima mencionados e o imóvel voltará para a carteira de investimentos do PBP1.

6.4.1 Imóveis para Uso Próprio

R\$ mil

Descrição	Localização	Especificação	Exercícios findos em 31/12/2011	Exercícios findos em 31/12/2010
Rua Liberdade, 41	Santos/SP	Casa	583	590
Edifício M. O. Center	Fortaleza/CE	Sala	33	33
Av. Governador Bley186	Vitória/ES	Salas 1112/1113	-	73
Rua São Bento, 8	Rio de Janeiro/RJ	7º andar	5.070	2.608
Total			5.686	3.304

- Atualmente está em realização um trabalho interno no PORTUS de maneira a verificar se todos os imóveis tanto para uso próprio quanto da carteira de investimentos, estão com valor de seguro adequado.

6.4.2 Imóveis para Renda

R\$ mil

Descrição	Localização	Especificação	Exercícios findos em 31/12/2011	Exercícios findos em 31/12/2010
Edifício Argentina	1 andar	Rio de Janeiro/RJ	15.374	15.445
Edifício Nove de Julho	39 vagas	Rio de Janeiro/RJ	1.009	1.014
Edifício Garagem S.B.	11 vagas	Rio de Janeiro/RJ	149	125
Av. Governador Bley186	Vitória/ES	Salas 1112/1113	71	-
Edifício RB1	1 andar	Rio de Janeiro/RJ	12.625	9.207
Edifício São Bento 8	2 andares	Rio de Janeiro/RJ	10.820	10.890
Edifício Barra Trade II	24 salas	Rio de Janeiro/RJ	6.394	5.770
Subtotal			46.442	42.451
Aluguéis a Receber	Diversos	Diversos	454	487
Valores a Recuperar	Diversos	Diversos	3	14
Depósito Judicial			6	6
Valor em Caução			45	-
Subtotal			508	507
Total			46.950	42.958

OBS: Os valores a recuperar referem-se a IPTU, aluguéis atrasados, depósitos judiciais, e outros pendentes, aguardando desfecho de cobranças judiciais e/ou administrativas.

6.4.3 Investimentos em Shopping Center

R\$ mil

Descrição	Localização	Especificação	Exercícios findos em 31/12/2011	Exercícios findos em 31/12/2010
Conjunto Nacional Brasília	-	Brasília/DF	22.421	23.300
Total			22.421	23.300

6.4.4 Imóveis Reavaliados em 2011:

R\$ mil

Imóvel	Avaliador	Valor Laudo	Valor antes do Laudo
Edifício Garagem São Bento – 11 vagas	BNI BOLSA DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIO RJ	150	122
RB 1 – 14º andar	BNI BOLSA DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIO RJ	12.630	9.085
Edifício Barra Trade II (salas 201 a 224)	BNI BOLSA DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIO RJ	6.397	5.680
Edifício São Bento nº 08 – 7º andar	BNI BOLSA DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIO RJ	5.072	2.594
Total		24.249	17.481

Legenda: BNI Bolsa de Negócios Imobiliário RJ - CNPJ: 32.265.811/0001-00

6.4.5 Valores a Receber por Alienação

R\$ mil

Descrição	Exercícios findos em 31/12/2011	Exercícios findos em 31/12/2010
Terreno da Rua Equador, 43 – Em cobrança judicial	-	8.476
Terreno da Rua Equador – Arrakis Empreend. Imob. Ltda	18.564	-
Edifício Coliseu/RS, salas 2301 à 2304, 2307 e 2308	77	77
Edifício Argentina 12º andar	-	1.471
Prédio da Praça Mauá nº 10	10.131	8.877
Ed. Rio Branco nº 01 – 13º andar	-	11.000
Valores a Receber	28.772	29.901
Provisão para devedores duvidosos		
Terreno da Rua Equador, 43 – Em cobrança judicial	-	(8.476)
Edifício Coliseu/RS, salas 2301 à 2304, 2307 e 2308	(77)	(77)
Prédio da Praça Mauá nº 10	(10.131)	(8.877)
Valores Provisionados	(10.208)	(17.430)
Total	18.564	12.471

6.4.5.1 – Renegociação de venda do Terreno da Rua Equador 43, antes em cobrança judicial, contra a Empresa Vigo Empreendimentos Imobiliários (a VIGO comprou do PBP1/PORTUS e não pagou o contrato na forma devida) e, em acordo firmado entre as partes, foi vendido para a Empresa Arrakis Empreendimento Imobiliário Ltda, através Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda sob Condições Resolutivas, registrada no 15º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro.

A Empresa Arrakis Empreendimento Imobiliário Ltda em 31/03/2011 se comprometeu a pagar a Empresa Vigo Empreendimentos Imobiliários S/A o valor de R\$ 13.000 (treze milhões) e ao PBP1/PORTUS, R\$ 19.000 (dezenove milhões), dos quais R\$ 2.000 (dois milhões) à vista.

6.4.5.2 – Imóvel vendido ao Banco de Santos S/A (PROCID) em 15/12/2003 – Edifício Praça Mauá 10 – Rio de Janeiro, onde o não cumprimento dos pagamentos das parcelas do contrato gerou cobrança judicial para inclusive devolução do imóvel ao PBP1/PORTUS, dos quais R\$ 2 milhões foi recebido no ato da compra..

Todo este processo foi agravado pela falência, do Banco Santos, (PROCID), e, também, pelas pendências financeiras criadas adicionalmente ao não pagamento, destacando-se a dívida de IPTU lançada pela Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, em montante superior a R\$ 3.500 (três milhões e meio) da qual aproximadamente metade encontra-se em cobrança pela Fazenda Pública.

Agravando este problema, o imóvel foi desapropriado pela Prefeitura do Rio de Janeiro no ano de 2009, a valor vil, inferior inclusive ao débito de IPTU para com a mesma.

O PORTUS vem agindo nos processos que tratam do referido imóvel, tanto a nível judicial, quanto administrativo, ou seja, no de retomada do imóvel, no de habilitação de créditos no processo de falência do Banco Santos, no de desapropriação por preço vil pela Prefeitura, no de cobrança de débitos de IPTU inscritos ou não na dívida ativa e na tentativa de recuperar valores de IPTU pago no ano de 2010, depois do imóvel já desapropriado.

Os principais processos que envolvem o referido imóvel são:

PARTE AUTORA	PARTE RÉ	ASSUNTO / MATÉRIA	COMARCA	Nº DO PROCESSO
Município do Rio de Janeiro	PORTUS	Desapropriação	3ª Vara de Fazenda Pública / RJ	0233382-80.2009.8.19.0001 - (2009.001.234116-9)
PORTUS	Procid (Banco Santos)	Rescisão Contratual Cumulada com Reintegração na Posse	2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais	583.00.2008.140256-8
PORTUS	Procid (Banco Santos)	Habilitação de Crédito	2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais	583.00.2005.119285-2

7. Provisão para perdas de Investimentos

7.1 Investimentos em empresas sob regimes especiais

R\$ Mil

Descrição	Exercícios findos em 31/12/2011	Exercícios findos em 31/12/2010
Títulos Públicos	21.940	21.940
Títulos Públicos Federais – TDA's	8.785	8.785
Títulos Públicos Estaduais – LFTAL	13.155	13.155
Créditos Privados e Depósito	29.210	29.210
Companhias Abertas – Master e Nova América	29.210	29.210
Ações	3.055	3.055
Companhias Abertas - Master	3.055	3.055
Outros Investimentos Imobiliários	1.853	1.853
Outros – Master	1.853	1.853
Outros Realizáveis	9.047	-
Precatório Pedra Sul	9.047	-
Total	65.105	56.058

- Os valores referentes aos Precatórios Pedra Sul/Sultepa provisionados para perda no exercício de 2011 estão em cobrança administrativa, e caso não viabilizada, será alvo de cobrança judicial.

- Todas as provisões para perda acima explicitadas são alvo de processos judiciais onde o PBP1/PORTUS é autor ou Réu.

7.2 Provisão para Devedores Duvidosos – Créditos de Difícil Liquidação

R\$ Mil

Descrição	Exercícios findos em 31/12/2011	Exercícios findos em 31/12/2010
Investimentos Imobiliários		
Direitos em Alienações	10.208	17.430
Vigo Empreendimentos Imobiliários	-	8.476
Olavo Wilmar Wentz	9	9
Francioni do Brasil Importadora Ltda.	29	29
Jesse Nilson Pinto Parodia	39	39
Prédio da Praça Mauá nº 10	10.131	8.877
Total	10.208	17.430

Os ativos provisionados para perda estão com processos judiciais em andamento, não havendo decisão definitiva a ser cumprida, estando sob monitoramento das Coordenadorias Jurídicas do PORTUS.

8. Contingências Previdenciais, Administrativas e Investimentos:

R\$ Mil

Descrição	Exercícios findos em 31/12/2011	Exercícios findos em 31/12/2010
Previdenciais	58.326	47.565
(-) Depósitos Judiciais	-	(18.800)
Depósitos Judiciais de Acordo Instrução PREVIC nº 5 – ATIVO	(23.671)	-
Investimentos	14.737	12.838
(-) Depósitos Judiciais	-	-
Depósitos Judiciais de Acordo Instrução PREVIC nº 5 – ATIVO	(5.302)	-
Administrativas	7.634	6.357
(-) Depósitos Judiciais	-	(720)
Depósitos Judiciais de Acordo Instrução PREVIC nº 5 – ATIVO	(1.796)	-
Total das Contingências Previdencial + Investimentos + Administrativo.	80.697	66.760

Total dos Depósitos Judiciais Prev.+Investimentos + Administr.	(30.769)	(19.520)
Saldo das Contingências	49.928	47.240

8.1 - As provisões constituídas são estimadas com base na avaliação da Coordenadoria Jurídica Interna, efetuada sobre as bases dos dados processuais fornecidos pelos escritórios advocatícios terceirizados e também pelo próprio jurídico interno.

A Coordenadoria Jurídica, atualmente vem promovendo atualizações no sistema CP-PRÓ, que permitirá de forma sistêmica um acompanhamento mais criterioso das ações do Instituto.

Para esta questão envolvendo especialmente as ações judiciais de caráter previdenciário, também foi contratado pessoal para conjuntamente com a Coordenação de Atuação – CORATU e Jurídica – COJUR I e II, estimar/revisar da melhor maneira possível o contingenciamento das mesmas quando a critério do jurídico for necessário.

O problema de contencioso jurídico do PBP1/PORTUS é formado por aproximadamente 1500 ações judiciais (as de caráter previdenciário às vezes com mais de um autor), onde na maioria o PBP1/PORTUS é réu envolvendo: (I) Participantes; (II) Participantes assistidos (aposentados e pensionistas); (III) Associação de Aposentados; (IV) Federação; (V) Ex-participantes; (VI) Ex-empregados do PORTUS; (VI) Ex- empregados de prestadores de serviços, (VII) Tributos; (VII) Investimentos; (VIII) Imobiliário; (IX) Cia Master; (X) Outros.

Exemplo de novo passivo judicial de custo extremamente relevante que começa a ganhar força em novas ações judiciais contra o PBP1/PORTUS são as chamadas ações do fator previdenciário. Na realidade trata-se de novas ações onde, no cálculo da concessão de benefícios pelo PBP1, as disposições regulamentares relativamente aos benefícios do INSS e /ou respectivos cálculos, não foram observados. O PORTUS, depois da autorização do Órgão Fiscalizador, a partir de janeiro de 2012, já iniciou as novas concessões de benefícios maneira aderente ao Regulamento do Plano de Benefícios PORTUS1 - PBP1, e está traçando um planejamento para regularizar as demais.

8.2 - No exercício, em cumprimento as determinações da Instrução PREVIC nº5, de 08 de setembro de 2011, que altera a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, os depósitos judiciais registrados em conta retificadora as contingências, foram transferidos para conta própria no Ativo, não sendo reclassificado o exercício anterior, vez que as determinações contidas na instrução não exige alterações.

8.3 - As Contingências Previdenciais do Plano PBP1, envolvem volume de extrema relevância face ao passivo potencial que cria ou criará para o referido Plano de Benefícios, além do expressivo custo administrativo provocado pelas mesmas.

8.3.1 – O montante contingenciado em 31/12/2011 para fazer frente às mesmas em caso de perda é de R\$ 58.326 (cinquenta e oito milhões trezentos e vinte e seis mil) e R\$ 47.565 (quarenta e sete milhões quinhentos e sessenta e cinco mil), em 31.12.2010.

8.3.2 – As ações judiciais de caráter previdenciário, em resumo apresentado pelo principal escritório contratado para defesa do PBP1, através do PORTUS (Siqueira Castro

Advogados), adicionadas a outras, pelo nosso jurídico interno demonstra o seguinte quadro de ações judiciais distribuídas por estado:

Estado	Justiça Trabalhista	Justiça Cível	Total	%
SP	578	492	1070	87,13
RJ	21	80	101	8,23
SC	--	05	05	0,42
ES	10	19	29	2,36
AM	--	05	05	0,42
PA	01	02	03	0,24
BA	04	--	04	0,32
RN	03	--	03	0,24
PE	01	--	01	0,08
SE	--	01	01	0,08
PB	--	01	01	0,08
DF	--	04	04	0,32
CE	--	01	01	0,08
Total	618	610	1228	100

8.3.3 – Tal situação apresentada no quadro acima, considerando que em muitos casos as ações possuem mais de um autor, é preocupante e joga contra a estabilidade do plano de benefícios indicando ainda o descontentamento em especial dos participantes e assistidos do Estado de São Paulo com o PBP1/PORTUS.

8.4 – Processos Fiscais envolvendo o PBP1/PORTUS mais relevantes a cargo do Escritório JCM&B Advogados e Consultores:

8.4.1 - Execução Fiscal

Número: 2009.51.01.507339-8. **Autor:** Fazenda Nacional. **Réu:** Portus Instituto de Seguridade Social. **Trâmite:** 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. **Descrição detalhada:** Trata-se de Execução Fiscal decorrente dos débitos dos processos administrativos nº 15374502663/2009-30 (IRRF); 15374502664/2009-84 (IOF); 15374502665/2009-29 (PIS). CDA's nº 70.2.09.000121-56, 70.4.09.000110-65 e 70.7.09.000078-33. **Situação:** Distribuída a ação no dia 23/07/2009. No dia 06/08/2009 foi expedido o mandado de citação, penhora e avaliação. Em 15/11/2009, foi protocolada petição informando a realização do depósito integral e juntando os comprovantes. Diante desse fato exposto e comprovado, foi pedido a expedição de intimação da Exeqüente, quanto ao depósito integral da dívida, para que emita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CEPEN. Em 13/10/2009, foram protocolados os Embargos à Execução. **Último andamento:** Aguardando Julgamento. **Valor da causa:** R\$ 863.780,85. **Possibilidade de perda:** Possível. **Garantia:** Depósito integral da dívida na Caixa Econômica Federal.

8.4.2 - Execução Fiscal – IRPJ

Número: 2002.51.01.507248-0 **Executada:** Portus Instituto de Seguridade Social **Executante:** União Federal. **Trâmite:** 7ª Vara de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. **Descrição detalhada:** Trata-se de Execução Fiscal da CDA nº 7020200060727. **Situação:** Em 11/4/2002 foi ajuizada a execução fiscal. Em 7/8/2009 foi protocolada petição requerendo suspensão do

leilão até comprovação da adesão ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009. Em 30/11/2009 foi comprovada a adesão ao parcelamento. Em 04/08/2010 – Protocolamos petição requerendo a juntada de comprovante de pagamento da sétima parcela mínima. Em 30/08/2010 protocolamos petição requerendo a juntada de comprovante de pagamento da oitava parcela mínima. 06/12/2010 protocolamos petição requerendo a juntada do comprovante de pagamento da parcela mínima. Em 21/01/2011 protocolamos petição de juntada de comprovante de pagamento da parcela mínima. **Último andamento:** Aguardando Julgamento de 1º instância. **Valor da causa:** R\$ 7.885.622,11. **Possibilidade de perda:** N/A. **Adesão ao parcelamento da Lei nº 11.941/09.** **Garantia:** Penhora do imóvel da Av. Rio Branco, nº 01, 14º andar.

Embargos à Execução Fiscal

Número :2008.51.01.500427-0 **Embargante:** Portus Instituto de Seguridade Social **Embargado:** União Federal **Trâmite** 7ª Vara de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. **Descrição detalhada:** Trata-se de Embargos à Execução Fiscal nº 2002.51.01.507248-0. **Situação:** Em 22/7/2008 foi proferida sentença julgando extintos os embargos à execução ante a sua intempestividade. **Último andamento:** Aguardando Julgamento de 1º instância. **Valor da causa:** R\$ 7.885.622,11. **Possibilidade de perda:** N/A. **Adesão ao parcelamento da Lei nº 11.941/09.** **Garantia:** Penhora do imóvel da Av. Rio Branco, nº 01, 14º andar.

8.4.3 - Ação Anulatória c/ pedido de tutela antecipada.

Número: 2010.51.01.005999-7 - **Autor:** Portus Instituto de Seguridade Social - **Réu:** União Federal/ Fazenda Nacional - **Trâmite:** 30ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. **Descrição detalhada:** Trata-se de Ação Anulatória com pedido de Tutela Antecipada, a fim de emitir-se CND e de reconhecer-se a correção das compensações realizadas e desconstituir os débitos tributários objetos da ação, ante a extinção do crédito tributário exigido por força da compensação dos valores inscritos. Processo relacionado com o processo administrativo de acompanhamento nº 12448.720201/2010-37. **Situação:** Distribuída a ação no dia 27/4/2010. NESTA DATA FOI DEFERIDA LIMINAR que AUTORIZA O DEPÓSITO DO DÉBITO EM DISCUSSÃO e por conseqüência, seja suspensa a exigibilidade do crédito tributário, determinando ainda, que os débitos em questão não sejam óbices expedição de CND e, se estes forem os únicos débitos que estejam impedindo a emissão da mesma que esta inscrição seja cancelada até decisão final do feito. Em 11/10/2010 foi publicado despacho para a autora se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 428/434 no prazo de 10 dias. Em 19/10/2010 foi apresentada Réplica em face da Contestação apresentada pela União Federal. Em 09/12/2010 foi protocolada petição expondo que todos os débitos relativos a presente ação estão com sua exigibilidade suspensa devido a processo administrativo pendente de julgamento definitivo, dessa maneira tais débitos não deveriam estar sendo cobrados pela ré, nem ser impedimento para emissão de CND. Diante do exposto, requer o deferimento da prova pericial contábil. Em 24/10/2011 foi protocolada petição com quesitos e indicação de assistente técnico. **Último andamento:** Aguarda julgamento em primeira instancia. **Valor da causa:** R\$ 445.996,21 - **Possibilidade de perda:** Possível. **Garantia:** Deposito integral da dívida na Caixa Econômica Federal.

8.4.4 - Ação Anulatória c/c repetição de Indébito

Número: 2010.51.01.009506-0 - **Autor:** Portus Instituto de Seguridade Social - **Réu:** União Federal/ Fazenda Nacional - **Trâmite:** 30ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. **Descrição detalhada:** Trata-se de Ação Anulatória, a fim de que seja declarada a nulidade da decisão administrativa que denegou a compensação tributária, proferida nos autos dos processos 19740.000412/2005-27 e seus apensos 19740.000046/2006-97, 19740.000047/2006-31 e 19740.000048/2006-86, bem como a repetição dos valores pagos em junho de 2008, valores dos créditos administrativos informados nos processos citados. **Situação:** Distribuída a ação no dia 11/06/2010. Em 25/08/2010 publicou despacho: “1 - Apresente a autora cópia legível do DARF, a fim de comprovar o devido recolhimento das custas judiciais, mediante petição ou diretamente em cartório, cuja apresentação deverá ser certificada no feito por servidor desta Vara Federal. 2- Indefiro, por ora, o pedido de intimação da ré a apresentar cópia integral dos processos administrativos integrados, sendo ônus da autora tal providência, vez

que não demonstra a resistência da ré a sua obtenção. 3 - devidamente certificado o correto recolhimento de custas iniciais, sem novos requerimentos, cite-se." Em 25/08/2010 protocolamos petição requerendo que a ré seja intimada a apresentar a cópia integral dos processos administrativos de nº 19740.000412/2005-27 e seus apensos 19740.000046/2006-97, 19740.000047/2006-31 e 19740.000048/2006-86. Em 20/09/2010 foi publicado despacho – cite (m)-se. Em 16/03/2011 foi protocolada cópia integral dos processos administrativos. Em 31/03/2011 protocolamos a réplica à contestação da União. **Último andamento:** Aguardando Julgamento de 1º instância. **Valor da causa:** R\$ 4.079.122,83. **Possibilidade de perda:** Possível.

8.5 – Processos Fiscais envolvendo o PBP1/PORTUS mais relevantes a cargo do Escritório Martinelli:

8.5.1 - Processo Administrativo nº 19740.000597/2003-16

Valor envolvido: R\$ 15.180.525,56, em 12/12/2008 (montante com exigibilidade suspensa em função da apresentação tempestiva de Recurso Voluntário) **Período:** 1998 a 2002 **Objeto:** Compensação de débitos decorrentes de pagamento, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), em valor superior àquele efetivamente devido, nos moldes do artigo 5º, da Medida Provisória ("MP") nº 2.222/01, e do artigo 8º e 11º, da Instrução Normativa/SRF nº126, de 2002. **Situação Atual:** O Processo foi retirado de pauta de julgamento por determinação do Presidente da Segunda Seção, da Segunda Turma da 1ª Câmara (Relatora: Vanessa Pereira Rodrigues Domene), em 30/09/2011. **Análise:** A matéria de mérito possui sustentação jurídica suficiente para seu deferimento. Contudo, é vital a apresentação dos documentos que comprovem os créditos requeridos. Portanto, em 25.03.2010, nos reunimos com o PORTUS a fim de obter maiores informações acerca da documentação que subsidiou as planilhas juntadas ao processo administrativo em tela, com a finalidade de aditarmos o recurso voluntário. Em 27.04.2010 recebemos do Dr. Renato Rebelo parte da documentação solicitada. **Probabilidade de perda:** possível

Ramificações:

Processo Administrativo nº 19740.000412/2005-27

Valor envolvido: R\$ 4.200.000,00 – Em 19.09.2008, realizou-se o pagamento da quantia de R\$ 4.200.000,00, relativa ao presente processo e seus desmembramentos. **Período:** 05/07/2004 a 04/12/2004 **Objeto:** Compensação de débitos decorrentes de pagamento, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), em valor superior àquele efetivamente devido, nos moldes do artigo 5º, da MP nº 2.222/01, e do artigo 8º e 11º, da IN/SRF nº126, de 2002. Cumpre explicitar que o presente processo administrativo discute o mesmo crédito tratado no PA nº 19740.000597/2003-16. Ocorre que, o Parecer nº 13/2008 e o Despacho Decisório Retificador, exarados no PA nº 19740.000597/2003-16, concluíram que as compensações tratadas neste processo (PA nº 19740.000412/2005-27) não atenderam aos requisitos legais, vez que efetuadas após a ciência do Despacho Decisório proferido no PA nº 19740.000597/2003-16 que indeferiu o crédito postulado. **Situação Atual:** Em razão do pagamento dos valores envolvidos na disputa, os presentes autos (e seus desmembramentos) aguardam arquivamento. **Análise:** Diante do entendimento do Erário no sentido de que as compensações foram efetuadas após a ciência do Despacho Decisório proferido no PA nº 19740.000597/2003-16, as compensações realizadas neste processo (e seus desmembramentos) não foram homologadas. Assim sendo, este escritório apresentou, tempestivamente, recurso administrativo (inominado) para o Superintendente da Secretaria da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro. Nada obstante, em razão do pagamento dos débitos pelo PORTUS, o recurso perdeu objeto e, conseqüentemente, os presentes autos (e seus desmembramentos) aguardam arquivamento. Os valores recolhidos pelo PORTUS podem ser objeto de pedido de restituição. Contudo, considerando que ainda existe discussão administrativa sobre o direito creditório nos autos do PA nº 19740.000597/2003-16, sugerimos aguardar a decisão final neste processo antes de ajuizar qualquer nova demanda (administrativo ou judicial).

Desmembramentos:

- (I) Processo Administrativo nº 19740.000046/2006-97
- (II) Processo Administrativo nº 19740.000047/2006-31
- (III) Processo Administrativo nº 19740.000048/2006-86
- (IV) Processo Administrativo nº 19740.000049/2006-21 – Tramitou separadamente, ocorrendo o pagamento do crédito nele discutido, no montante de R\$ 51.289,64, antes do deferimento do seu apensamento.

8.5.2 - Processo Administrativo nº 19740.000240/2007-53

Valor envolvido: R\$ 1.676.394,47 – Em 19.12.2007, realizou-se o pagamento. **Período:** 16/12/20004 a 01/03/2005 **Objeto:** Compensação de débitos decorrentes de pagamento, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), em valor superior àquele efetivamente devido, nos moldes do artigo 5º, da MP nº 2.222/01, e do artigo 8º e 11º, da IN/SRF nº126, de 2002. Cumpre explicitar que o presente processo administrativo discute o mesmo crédito tratado no PA nº 19740.000597/2003-16. Ocorre que, o Parecer nº 13/2008 e o Despacho Decisório Retificador, exarados no PA nº 19740.000597/2003-16, concluíram que, as compensações tratadas neste processo (PA nº 19740.000240/2007-53) não atenderam aos requisitos legais exigidos, vez que efetuadas após a ciência do Despacho Decisório proferido no PA nº 19740.000597/2003-16, que indeferiu o crédito postulado. **Situação Atual:** Em razão do pagamento dos valores envolvidos na disputa, os presentes autos encontram-se arquivados. **Análise:** Diante do entendimento do Erário no sentido de que as compensações foram efetuadas após a ciência do Despacho Decisório proferido no PA nº 19740.000597/2003-16, as compensações realizadas neste processo foram consideradas “não declaradas”. Assim sendo, este escritório apresentou, tempestivamente, recurso administrativo (inominado) para o Superintendente da Secretaria da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro. Nada obstante, em razão do pagamento dos débitos pelo PORTUS, o recurso perdeu objeto e, conseqüentemente, os presentes autos foram arquivados. Os valores recolhidos pelo PORTUS podem ser objeto de pedido de restituição. Contudo, considerando que ainda existe discussão administrativa sobre o direito creditório nos autos do PA nº 19740.000597/2003-16, sugerimos aguardar a decisão final neste processo antes de ajuizar qualquer nova demanda (administrativo ou judicial). Nada obstante, no intuito de garantir o direito da PORTUS sugerimos o protesto judicial do débito, nos moldes do art. 174, II, do CTN.

8.5.3 - Mandado de Segurança nº 2007.51.01.009394-5

Valor envolvido: Não apurado - **Período:** a partir de 23/05/2002 **Objeto:** Mandado de Segurança impetrado contra ato ilegal do Delegado da Receita Federal da Delegacia de Instituições Financeiras (“DEINF”) a fim de que seja reconhecido o direito de o Impetrante não recolher as contribuições PIS/Cofins, tendo em vista a inconstitucionalidade do artigo 3º, §1º, da Lei 9.718/98, e a inexistência de norma anterior que exigisse essas contribuições do Instituto. **Situação atual:** Em decorrência de decisão proferida pela 3ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em 14.03.2011, que deu provimento ao recurso de apelação da União Federal/Fazenda Nacional, reforma a sentença de 1º grau e denegando a segurança ao mandado de segurança em referência: (i) interpusemos Agravo Interno, que foi rejeitado; (ii) embargos de declaração para fins de pré-questionamento, que ainda não foram apreciados; e, (iii) solicitação para depósito dos valores não recolhidos em razão da segurança anteriormente obtida, visando, assim, suspender a exigibilidade do crédito, obstando novos atos de cobrança por parte do Fisco Federal. Deste modo, atualizamos os montantes e O Portus fez os depósitos judiciais na íntegra em dezembro de 2011 no valor de R\$ 3.741 mil, e vem mensalmente depositando em juízo na forma correta notificada pela Receita. **Análise:** Em 19.02.08, foi proferida sentença concedendo a segurança para que o instituto PORTUS: (i) não fosse obrigado a recolher a contribuição para o PIS, calculada sobre a base de cálculo definida no § 1º, do art. 3º, da Lei nº 9.718/98, sem prejuízo da obrigação do recolhimento da referida contribuição sobre a folha de pagamentos, na forma da LC nº 07/70 e da Lei nº 9.715/98; (ii) não fosse obrigado ao recolhimento da Cofins, em face da isenção prevista no art. 11, parágrafo único, da LC nº 70/91. Em 29.04.2008, foi publicada nova decisão, haja vista os embargos declaratórios opostos por este escritório, deferindo o direito do PORTUS à compensação dos valores efetivamente recolhidos indevidamente ou a maior, a partir de

23/05/2002, com outros tributos administrados pela RFB, a qual, por força do art. 170-A do CTN, ficou condicionada à ocorrência do trânsito em julgado. A decisão do Tribunal Federal da Segunda Região não condiz com o melhor direito, pois se baseia em artigos da Lei nº 9.718/98 que tratam de exclusões da base de cálculo para concluir que a declaração de inconstitucionalidade do § 1º, do art. 3º da norma não afetou o setor previdenciário. **Probabilidade de perda:** Apesar de não haver precedentes para o setor (entidades de previdência privada fechada), entendemos que, em razão de precedentes de outros setores, a probabilidade de perda é remota, razão pela qual aconselhamos o depósito do montante envolvido. Ademais, sugerimos que o PORTUS passe a depositar mensalmente a totalidade dos valores supostamente devidos a título de PIS/Cofins, deixando, portanto, de recolher a parcela mantida pela decisão de primeira instância, qual seja, o PIS calculado sobre a folha de salários).

Ramificações:

Processo Administrativo nº 19740.000563/2008-28 (Carta de Cobrança nº 129/2011). **Valor envolvido:** Cofins (R\$ 256.088,47); PIS (R\$ 36.915,78) – valores a serem depositados em juízo. **Objeto:** Auto de Infração lavrado pela autoridade fiscal em 06.11.2008, com exigibilidade suspensa em virtude de provimento judicial no Mandado de Segurança. **Situação Atual:** Em 26.07.2011, foi protocolizada Impugnação requerendo a suspensão do feito até o trânsito em julgado da decisão final a ser proferida no Mandado de Segurança nº. 2007.51.01.009394-5. Os autos foram remetidos para a Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário. **Análise:** Considerando que o Julgamento do TRF-2ª Região deu provimento à remessa necessária e ao recurso de apelação da União, foi reativada a cobrança dos créditos tributários constituídos. **Probabilidade de perda:** remota.

8.5.4 - Processo Administrativo nº 19740.0002221/2007-27 (Carta de Cobrança nº 125/2011)

Valor envolvido: Cofins (R\$ 2.227.203,02); PIS (R\$ 238.453,31) – valores a serem depositados em juízo. **Objeto:** Auto de Infração lavrado pela autoridade fiscal em 06.11.2008, com exigibilidade suspensa em virtude de provimento judicial no Mandado de Segurança. **Situação Atual:** Em 26.07.2011, foi protocolizada Impugnação requerendo a suspensão do feito até o trânsito em julgado da decisão final a ser proferida no Mandado de Segurança nº. 2007.51.01.009394-5. Os autos foram remetidos para a Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário. **Análise:** Considerando que o Julgamento do TRF-2ª Região deu provimento à remessa necessária e ao recurso de apelação da União, foi reativada a cobrança dos créditos tributários constituídos. **Probabilidade de perda:** remota.

Depósito Já realizado

8.6 – Outras ações judiciais envolvendo interesses do PBP1/PORTUS, onde os mesmos são autores ou réu:

8.6.1 – Imobiliário.

PARTE AUTORA	PARTE RÉ	ASSUNTO / MATÉRIA	COMARCA	Nº DO PROCESSO
Gabriela Curry Soares	Portus – Instituto de Seguridade Social	Declaratória / Anulação de Negócio Jurídico	47ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0143471-62.2006.8.19.0001 - (2006.001.149206-5)
Ministério Público de Santa Catarina,	Portus - Instituto de Seguridade Social e outros	Ação Civil Pública	3ª Vara de Fazenda Pública / Florianópolis	023.95.054821-5
José Rui Silva de Oliveira	Secretaria de Previdência Complementar / MPAS UNIÃO/PORTUS	Venda de bem público sem o devido processo licitatório. Desconstituição do ato ilegal.	22ª Vara Federal / Distrito Federal	35223-24.2006.4.01.3400 - (2006.34.00.036233-5)

8.6.2 – Investimentos.

PARTE RÉ	ASSUNTO / MATÉRIA	COMARCA	Nº DO PROCESSO
Bank Boston N.A	Cobrança de diferença de correção monetária e juros remuneratórios de RDB's do Plano Verão (1989)	18ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0179649-39.2008.8.19.0001 - (2008.001.176787-4)
Banco Citibank S/A	Cobrança de diferença de correção monetária e juros remuneratórios de RDB's do Plano Verão (1989)	18ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0179626-93.2008.8.19.001 - (2008.001.176765-5)
Banco Sudameris S/A	Cobrança de diferença de correção monetária e juros remuneratórios de RDB's do Plano Verão (1989)	18ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0179640-77.2008.8.19.0001 - (2008.001.176778-3)
Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S/A	Cobrança de diferença de correção monetária e juros remuneratórios de RDB's do Plano Verão (1989)	52ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0179684-96.2008.8.19.0001 - (2008.001.176821-0)
Banco WestLB do Brasil S/A	Cobrança de diferença de correção monetária e juros remuneratórios de RDB's do Plano Verão (1989)	21ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0179669-30.2008.8.19.0001 - (2008.001.176806-4)
HSBC Investment Bank Brasil S/A	Cobrança de diferença de correção monetária e juros remuneratórios de RDB's do Plano Verão (1989)	29ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0179701-35.2008.8.19.0001 - (2008.001.176838-6)
Banco Citibank S/A	Cobrança de diferença de correção monetária e juros remuneratórios de RDB's do Plano Verão (1989)	5ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0000542-98.2009.8.19.0001 - (2009.001.000872-6)
Bank Boston N.A	Cobrança de diferença de correção monetária e juros remuneratórios de RDB's do Plano Verão (1989)	25ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0000545-53.2009.8.19.0001 - (2009.001.000875-1)
Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S/A	Cobrança de diferença de correção monetária e juros remuneratórios de RDB's do Plano Verão (1989)	12ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0000543-83.2009.8.19.0001 - (2009.001.000873-8)
Portus Instituto de Seguridade Social e outros	Consignação em Pagamento	5ª Vara Cível / Porto Alegre	1057571-74.2005.8.21.0001 - (001.1.05.0105757-2)
Nova América	Monitória	27ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0077894-55.1997.8.19.0001 - (1997.001.074029-3)
David Fernandes Coelho Comércio e Empreendimentos Ltda.	Créditos Contratuais - Shopping Taubaté	1ª Vara Cível de Taubaté	0000-0138442-39.2006.8.26.0000
Portus – Instituto de Seguridade Social	Cível	17ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0040943-91.1999.8.19.0001 - (1999.001.038050-5)
Portus – Instituto de Seguridade Social	Cível	41ª Vara Cível / Rio de Janeiro	0040136-71.1999.8.19.0001 - (1999.001.037331-8)
Fundo de Investimento Imobiliário Geo Guararapes	Reclamação Trabalhista	3ª Vara do Trabalho / Jabotão dos Guararapes	0019819981430600-8
Fundo de Investimento Imobiliário Geo Guararapes	Reclamação Trabalhista	1ª Vara do Trabalho / Jabotão dos Guararapes	0039219981410600-0

SOB INTERVENÇÃO

Fundo de Investimento Imobiliário Geo Guararapes	Revisional De Cláusulas	4ª Vara Cível / Jaboatão dos Guararapes	2222001007115-4
Fundo de Investimento Imobiliário Geo Guararapes	Revisão da Remun. Do Contrato de Conc. De Uso do Imóvel onde funciona o CGG	4ª Vara Cível / Jaboatão dos Guararapes	2222006000208-3
Fundo de Investimento Imobiliário Geo Guararapes	Reparação Indenizatória Quanto à Reforma do Imóvel que funciona o CGG	8ª Vara Cível / Fortaleza	200000998183-8
PARTE RÉ	ASSUNTO / MATÉRIA	COMARCA	Nº DO PROCESSO
Fundo de Investimento Imobiliário Geo Guararapes	Reclamação Trabalhista	1ª Vara do Trabalho / Jaboatão dos Guararapes	0154220029060600-9
.Colégio Geo Guararapes Ltda	Impugnação Ao Valor Da Causa	3ª Vara Cível / Jaboatão dos Guararapes	2222001007115-4/01
Colégio Geo Guararapes Ltda	Rescisão Contratual Cumulada Com Cobrança	3ª Vara Cível / Jaboatão dos Guararapes	2222002006798-2
Colégio Geo Guararapes Ltda	Execução De Título De Crédito Extrajudicial	3ª Vara Cível / Jaboatão dos Guararapes	2222002010419-5
Construtora e Incorporadora Exata Ltda	Cautelar Inominada Preparatória De Retomada do Imóvel	5ª Vara Cível / Jaboatão dos Guararapes	1690/97
Construtora e Incorporadora Exata Ltda	Ordinária De Rescisão Contratual Cumulada Com Reintegração de Posse	5ª Vara Cível / Jaboatão dos Guararapes	1704/2007
Construtora e Incorporadora Exata Ltda	Cautelar De Sustação De Protesto C/c Pedido Liminar	8ª Vara Cível / Fortaleza	200000999466-2
Construtora e Incorporadora Exata Ltda	Ordinária De Nulidade De Título Cambial C/c Perdas	8ª Vara Cível / Fortaleza	200001003209-7
João Ferreira De Souza Neto	Embargos De Terceiros	3ª Vara Cível / Jaboatão dos Guararapes	2222004007039-3
Marcos Antônio Das Candeias E Outros	Embargos De Terceiros	2ª Vara do Trabalho / Jaboatão dos Guararapes	0231620041420600-5
Sérgio Múriilo Pedrosa De Albuquerque	Embargos De Terceiros	2ª Vara do Trabalho / Jaboatão dos Guararapes	0231720041420600-0
Fundo de Investimento Imobiliário Geo Guararapes	Reclamação Trabalhista	2ª Vara do Trabalho / Jaboatão dos Guararapes	0018419981420600-8
Fundo de Investimento Imobiliário Geo Guararapes	Reclamação Trabalhista	1ª Vara do Trabalho / Jaboatão dos Guararapes	0173220021410600-8
Fundo de Investimento Imobiliário Geo Guararapes	Reclamação Trabalhista	2ª Vara do Trabalho / Jaboatão dos Guararapes	0315820029060600-0
Fundo de Investimento Imobiliário Geo Guararapes	Reclamação Trabalhista	2ª Vara do Trabalho / Jaboatão dos Guararapes	0033220011420600-0
União Federal / BNDES / FND	Expurgos Inflacionários / OFND	23ª Vara Federal / Rio de Janeiro	0123902-36.1991.4.02.5101 - (91.0123902-3)
União Federal/ BNDES / FND	Expurgos Inflacionários / OFND	23ª Vara Federal / Rio de Janeiro	0106582-70.1991.4.02.5101
União Federal	Expurgos dos Títulos da Dívida Agrária	6ª Vara Federal de Brasília	2002.34.00.027533-8
União Federal / Estado de Alagoas / Banco Central	Ação Ordinária	1ª Vara Federal do Rio de Janeiro	99.0061440-2

União Federal / Estado de Alagoas / Banco Central	Ação Ordinária	2ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0003698-40.2003.4.02.5101 - (2003.51.01.003698-1)
---	----------------	-----------------------------------	---

8.6.3 – Trabalhista:

O PBP1/Portus é réu em aproximadamente 50 ações trabalhistas, envolvendo ex-empregados e ex-prestadores de serviço.

8.6.4 – Cia Master:

PARTE RÉ	ASSUNTO / MATÉRIA	COMARCA	Nº DO PROCESSO
Portus – Instituto de Seguridade Social e Master Tecidos	Garantia / Portus / Master	3ª Vara Cível / Fortaleza	568558-25.2000.8.06.0001 - (2001.02.48973-4)
Portus – Instituto de Seguridade Social e Master Tecidos	Garantia / Portus / Master	3ª Vara Cível / Fortaleza	481221-46.2010.8.06.0001
Master S/A Tecidos Plásticos e União Federal	Ação Declaratória - Master	7ª Vara Federal de Fortaleza / CE	0008844-05.2003.4.05.8100 - (2003.81.00.008844-1)
Master S/A Tecidos Plásticos e União Federal	Medida Cautelar Inominada	7ª Vara Federal de Fortaleza / CE	0022957-61.2003.4.05.8100 - (2003.81.00.022957-7)
Master S/A Tecidos Plásticos e outros	Ação Indenizatória	5ª Vara Cível / Fortaleza	00296641-27.2000.8.06.0001 - (1996.02.22050-3)
Master S/A Tecidos Plásticos e outros	Execução de Sentença (ação indenizatória)	5ª Vara Cível / Fortaleza	296641-27.2000.8.06.0001 - (296641-27.2000)

9. Exigível Atuarial

As Provisões Matemáticas do PBP1, na forma da Lei foram calculadas por profissional Atuário e por meio da Avaliação Atuarial de Encerramento do Exercício de 2011, na data base de 31/12/2011.

A Empresa responsável pelas questões atuariais do PBP1 é a **CESAT – CONSULTORIA ESTATÍSTICO – ATUARIAL LTDA**, cujo profissional atuário responsável técnico é o **Sr. André Luiz Guimarães Calheiros** com registro no Instituto Brasileiro de Atuária, **MIBA Nº 1.658**.

Na Avaliação Atuarial foi adotado o Regime Financeiro de Capitalização, para cálculo das obrigações líquidas de todos os benefícios, em consonância com a legislação aplicável e métodos atuariais internacionalmente aceitos:

Regime Financeiro de Capitalização pelo Método de Financiamento Agregado: Suplementação de Aposentadoria por Idade, Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Suplementação de Aposentadoria Especial, Pecúlio por Morte de Participantes Assistidos, Suplementação de Pensão por Morte de Participantes Assistidos, Pecúlio por Morte de Participantes Ativos, Suplementação de Auxílio-Doença, Suplementação de Auxílio-Reclusão, Suplementação de Aposentadoria por Invalidez e Suplementação de Pensão por Morte de Participantes Ativos.

Por não ter sido considerado a hipótese de desligamento, os encargos relativos aos Institutos de Portabilidade, Benefício Proporcional Diferido e Resgate estão contidos nos encargos de aposentadoria programada.

9.1 - Premissas Atuariais:

Econômicas e Financeiras:

Apenas as patrocinadoras PORTUS, SPI, CODERN, CDP, CDC, CODESP, EMAP e CODESA atenderam por escrito ao pedido da administradora PORTUS, encaminhada para todas as patrocinadoras, o qual solicitou a manifestação sobre as hipóteses econômicas e financeiras que guardem relação com suas respectivas atividades, conforme determina o item 1.1 do anexo da Resolução MPAS/CGPC nº 18/2006, e para as demais foram utilizadas as sugeridas pelo PORTUS.

- Taxa Real Anual de Juros: 5%a.a;
- Crescimento Real de Salários: Portobrás: 0,00% a.a.; Portus: 1,00% a.a.; CODOMAR: 2,00% a.a.; CDC: 2,63% a.a.; CODERN: 2,78% a.a.; CODEBA: 2,00% a. a.; CDP: 2,00% a. a.; CDRJ: 2,00% a. a.; PR:2,46% a.a.; DOCAS-PB: 1,00% a.a.; CODESA: 2,00% a.a.; CODESP: 2,00% a.a.; SPI: 2,65% a.a.; EMAP: 1,00% a.a.; e SNPH: 1,00% a.a..
- Recomposição salarial: **INPC** - PORTOBRÁS, PORTUS, PORTO DO RECIFE S/A, DOCAS-PB, SPI, SNPH e EMAP; **IPCA** - CODOMAR, CDP, CDC, CODEBA, CDRJ, CODESA, CODERN e CODESP;
- Recomposição de benefícios: INPC. e
- Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo de Salários e Benefícios (Capacidade de Salários e Benefícios): 98,6739% - Pressuposição de inflação anual média de 2,5%.

Biométricas

- Tábua de Mortalidade Geral: AT-1983;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: Experiência CESAT;
- Tábua de Entrada em Invalidez: Experiência PBP1 anos 2006 a 2011;
- Desligamento do Plano: Nula;
- Tábua de Morbidez: Experiência PBP1 anos 2006 a 2011; e
- Tábua de Herdeiros: Experiência PBP1 anos 1997 a 2011.

9.2 - Demonstrativo da Composição Consolidada do Exigível Atuarial

R\$ Mil

Descrição	Exercícios Findos em 31/12/2011	Exercícios Findos em 31/12/2010
PROVISÕES MATEMÁTICAS	2.956.187	2.321.219
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.826.280	1.508.472
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	1.826.280	1.508.472
Valor atual dos benefícios futuros programados - assistidos	1.401.621	1.059.099
Valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos	424.659	449.373
BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.215.174	999.529
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO - PROGRAMADO	1.177.902	939.478
Valor atual dos benefícios futuros programados	1.257.030	1.052.893

(-) Valor atual das contribuições futuras dos Patrocinadores	(38.694)	(55.777)
(-) Valor atual das contribuições futuras dos Participantes	(40.434)	(57.638)
BENEFÍCIO DEFINIDO ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO - NÃO PROGRAMADO	37.272	60.051
Valor atual dos benefícios futuros não programados	45.826	67.167
(-) Valor atual das contribuições futuras dos Patrocinadores	(4.277)	(3.558)
(-) Valor atual das contribuições futuras dos Participantes	(4.277)	(3.558)
PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	(85.267)	(186.782)
SERVIÇO PASSADO	(85.267)	(186.782)
PATROCINADORES	(85.267)	(186.782)

9.3 - Demonstrativo da Composição Consolidada do Exigível Atuarial por patrocinadora e fundo previdencial:

R\$

PATROCINADOR	Provisões Matemáticas				Fundo previdencial	Total de Encargos ¹	% de Encargos
	Benefícios Concedidos	Benefícios a Conceder	à Constituir ²	Total			
PORTOBRAS	R\$ 77.566.450,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.566.450,23	R\$ 0,00	R\$ 77.566.450,23	2,59%
PORTUS	R\$ 7.135.931,38	R\$ 10.740.519,07	R\$ 0,00	R\$ 17.876.450,45	R\$ 349.849,16	R\$ 18.226.299,61	0,61%
CODOMAR	R\$ 29.077.476,63	R\$ 4.151.569,48	R\$ 3.901.005,33	R\$ 29.328.040,78	R\$ 113.526,95	R\$ 29.441.567,73	0,98%
CDC	R\$ 47.498.951,62	R\$ 38.812.282,15	R\$ 8.144.192,00	R\$ 78.167.041,77	R\$ 290.383,88	R\$ 78.457.425,65	2,62%
CODERN	R\$ 62.339.916,37	R\$ 60.068.512,31	R\$ 0,00	R\$ 122.408.428,68	R\$ 953.432,30	R\$ 123.361.860,98	4,12%
CODEBA	R\$ 84.060.236,31	R\$ 74.574.134,78	R\$ 0,00	R\$ 158.634.371,09	R\$ 3.426.968,52	R\$ 162.061.339,61	5,42%
CDP	R\$ 37.454.646,15	R\$ 71.851.108,05	R\$ 1.186.346,45	R\$ 108.119.407,75	R\$ 935.039,53	R\$ 109.054.447,28	3,65%
CDRJ	R\$ 318.577.708,37	R\$ 312.024.156,16	R\$ 0,00	R\$ 630.601.864,53	R\$ 5.846.934,41	R\$ 636.448.798,94	21,27%
APR	R\$ 5.212.644,44	R\$ 24.606.858,76	R\$ 0,00	R\$ 29.819.503,20	R\$ 576.686,17	R\$ 30.396.189,37	1,02%
DOCAS-PB	R\$ 2.406.214,13	R\$ 5.915.619,52	R\$ 0,00	R\$ 8.321.833,65	-R\$ 46.701,44	R\$ 8.275.132,21	0,28%
CODESA	R\$ 121.475.698,15	R\$ 84.183.841,97	R\$ 12.355.257,92	R\$ 193.304.282,20	R\$ 4.145.979,90	R\$ 197.450.262,10	6,60%
CODESP	R\$ 1.014.006.399,49	R\$ 505.115.423,98	R\$ 59.680.727,55	R\$ 1.459.441.095,92	R\$ 18.440.299,09	R\$ 1.477.881.395,01	49,41%
SPI	R\$ 9.465.273,60	R\$ 16.608.139,88	R\$ 0,00	R\$ 26.073.413,48	R\$ 693.288,17	R\$ 26.766.701,65	0,89%
EMAP	R\$ 191.364,27	R\$ 5.565.144,99	R\$ 0,00	R\$ 5.756.509,26	R\$ 0,00	R\$ 5.756.509,26	0,19%
SNPH	R\$ 9.811.122,80	R\$ 957.032,87	R\$ 0,00	R\$ 10.768.155,67	-R\$ 169.275,45	R\$ 10.598.880,22	0,35%
TOTAL	R\$ 1.826.280.033,94	R\$ 1.215.174.343,97	R\$ 85.267.529,25	R\$ 2.956.186.848,66	R\$ 35.556.411,19	R\$ 2.991.743.259,85	100,00%

Fonte avaliação atuarial 31/12/2011

10. Fundos

A evolução ocorrida nos Fundos Previdencial, Administrativo e de Investimentos estão demonstradas a seguir:

No ano de 2008 foi constituído o Fundo Previdencial no valor de R\$ 7.067 mil, posição atual do fundo em 31/12/2011 é R\$ 35.556 mil, cuja origem refere-se à aplicação da Lei nº 9.876/99 sobre aposentadorias e pensões concedidas, aos quais já encontram-se em processo de revisão.

Neste exercício na constituição/reversão do fundo de investimentos no valor de R\$ 25 mil foi registrado na conta do passivo 2323, e sua evolução será demonstrada no exercício de 2012.

R\$ mil

Mutação do Período	Fundo Previdencial PBP1	Fundo Administrativo PGA	Fundo de Investimentos PBP1	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2011	8.781	15.814	3.196	27.791
Resultado dos investimentos do Fundo	-	1.001	-	1.001
Constituição / Reversão de Fundos	26.775	(676)	25	26.124
Saldos em 31 de dezembro de 2011	35.556	16.139	3.221	54.916
Saldos em 01 de janeiro de 2010	7.762	14.110	2.987	24.859
Resultado dos investimentos do Fundo	-	497	-	497
Constituição / Reversão de Fundos	1.019	1.207	209	2.435
Saldos em 31 de dezembro de 2010	8.781	15.814	3.196	27.791

11. Receitas Administrativas

Atendendo à determinação legal contida nas Resoluções CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011, CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009 e Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, as receitas administrativas são debitadas ao Plano PBP 1 em conformidade com o plano de custeio vigente.

12. Operações Administrativas

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011, e Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio próprio.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos), deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

12.1 - As despesas administrativas alcançaram no exercício de 2011 o valor de R\$ 14.850 mil sendo, R\$ 13.739 mil de Administração Previdencial e R\$ 1.111 mil de Administração de Investimento.

Plano de Gestão Administrativa - PGA

Descrição	Exercício de 2010	Exercício de 2011	
GESTÃO PREVIDENCIAL	R\$ 13.338.956,51	R\$ 13.739.440,31	3,00%
Pessoal e Encargos	R\$ 5.938.538,92	R\$ 6.403.162,74	7,82%
Treinamentos/Congressos e Seminários	R\$ 33.264,45	R\$ 28.154,74	-15,36%
Viagens e Estadias	R\$ 432.267,39	R\$ 262.452,86	-39,28%
Serviços de Terceiros	R\$ 4.723.739,91	R\$ 5.450.227,04	15,38%
Despesas Gerais	R\$ 1.263.035,58	R\$ 1.307.154,81	3,49%
Depreciações e Amortizações	R\$ 948.110,26	R\$ 288.288,12	-69,59%
GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	R\$ 938.290,98	R\$ 1.110.704,59	18,38%
Pessoal e Encargos	R\$ 617.616,94	R\$ 698.792,23	13,14%
Treinamentos/Congressos e Seminários	R\$ 255,00	R\$ 4.721,34	1.751,51%
Viagens e Estadias	R\$ 48.199,76	R\$ 80.981,24	68,01%
Serviços de Terceiros	R\$ 262.963,12	R\$ 321.674,68	22,33%
Despesas Gerais	R\$ 9.256,16	R\$ 4.535,10	-51,00%
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 14.277.247,49	R\$ 14.850.144,90	4,01%

Fonte: Contabilidade.

12.2 - Despesas administrativas mais relevantes em 2011:

Gestão Administrativa	Realizado até dezembro/2011	%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS MAIS RELEVANTES	VALORES	
Pessoal e Encargos	R\$ 6.953.820,88	
Proventos Pessoal Próprio	R\$ 3.245.626,92	46,67%
Encargos Sociais	R\$ 1.629.926,15	23,44%
Benefícios Trabalhistas	R\$ 1.373.865,89	19,76%
Dirigentes	R\$ 567.409,00	8,16%
Conselheiros	R\$ 136.992,92	1,97%
Viagens e Estadias	R\$ 343.435,78	
Passagens Aéreas	R\$ 186.481,78	54,30%
Diárias	R\$ 156.954,00	45,70%
Serviços de Terceiros	R\$ 5.711.040,00	
Escritórios Terceirizados - Advogados	R\$ 2.673.882,36	46,82%
Auditoria Atuarial/Benefícios	R\$ 1.134.853,98	19,87%
Terceirização de Informática	R\$ 916.055,89	16,04%
Assessoria Técnica	R\$ 520.758,79	9,12%
Atuária Externa	R\$ 231.833,09	4,06%
Consultoria dos Investimentos	R\$ 196.456,55	3,44%
Auditoria Externa	R\$ 37.199,34	0,65%
Despesas Gerais	R\$ 1.036.173,85	
Despesas com Aluguel Uso Próprio	R\$ 301.971,99	29,14%
Despesas com Ligações Telefônicas	R\$ 228.583,89	22,06%
INSS Serviço de Autônomos	R\$ 139.158,01	13,43%
Despesas Jurídica	R\$ 102.560,04	9,90%
Despesa com Condomínio	R\$ 97.580,63	9,42%
Despesas com Luz	R\$ 91.758,86	8,86%
Despesa com Correios	R\$ 46.414,08	4,48%
Impostos e Taxas	R\$ 28.146,35	2,72%
Depreciação/Amortização	R\$ 288.288,12	
Intangível	R\$ 230.281,26	79,88%
Imobilizado	R\$ 58.006,86	20,12%

Fonte: Contabilidade.

No exercício efetuamos, mediante depósito judicial, o recolhimento de PIS e da COFINS desde julho de 2007, no valor de R\$ 3.741 mil, após recebimento de Cartas Cobranças, intimando ao PORTUS a recolher PIS e COFINS, referente ao mandado de segurança nº 2007.51.01.009394-5 e vem mensalmente efetuando depósitos judiciais do valor dos referidos impostos de acordo com os entendimentos da SRFB.

13. Resultado do Exercício PBP1/PGA

R\$ Mil

Formação	Exercícios Findos em 31/12/2011	Exercícios Findos Em 31/12/2010
Resultado da Gestão de Investimentos – BD	24.912	53.138
- Títulos Públicos	3.171	3.257
- Créditos Privados e Depósitos	2.702	2.285
- Ações	(24.511)	(6.964)
- Fundos de Investimentos	11.985	7.899
- Derivativos	4.440	7.272
- Investimentos Imobiliários	31.668	35.733
- Empréstimos e Financiamentos	3.962	3.664
- Outros – Pedra Sul	(8.500)	-
- Relacionado com Disponível	(5)	(8)
Resultado da Gestão Previdencial	(190.731)	44.557
(-) Constituições de Provisões Matemáticas	(634.968)	(167.509)
(-) Constituição/Reversão/Contingência	(12.688)	(18.878)
(+) Constituição do Fundo de Investimentos	-	71
(-) Constituição Fundo Previdencial	(26.775)	(1.020)
Resultado do Exercício – Plano BD	(840.250)	(89.641)
(-) Cobertura das Desp.Administrativas	(15.056)	(13.745)
(-) Constituição/Reversão/Contingência	(1.277)	-
(+) Constituição/Reversão do Fundo Administrativo	(325)	(1.704)
(+) Resultado da Gestão de Investimentos – PGA	1.001	91
(+) Fundos de Investimentos	1.001	91
(+) Resultado do Programa Administrativo	602	1.165
Resultado do Exercício – Plano PGA	(15.055)	(14.193)
Déficit do Exercício	(855.305)	(103.834)
Resultado acumulado até o exercício anterior	(1.857.751)	(1.753.917)
Resultado Acumulado	(2.713.056)	(1.857.751)

13.1 - O expressivo aumento do déficit verificado entre os exercícios findos 2011 e 2010, no valor de R\$ 855.305 Mil, estão assim justificados no parecer atuarial, parte integrante das demonstrações contábeis, conforme descrito abaixo:

“Conforme se verifica no quadro anterior, do confronto do Ativo Líquido do PBP1 com as Provisões Matemáticas e o Fundo Previdencial, verifica-se o substancial déficit no montante de R\$ 2.713.056.258,16 (dois bilhões, setecentos e treze milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), demonstrando a grave situação econômico-atuarial do PBP1, e, conseqüentemente, de acordo com as normas técnicas atuariais adequadas e o disposto na Legislação quanto à obrigatoriedade de imediata regularização de insuficiências atuariais, indica ser imperativo o urgente saneamento atuarial do PBP1.”

Há que se esclarecer que, do supracitado déficit, a relevância de seu significativo aumento (R\$ 855 milhões) se refere principalmente às seguintes causas:

- descapitalização do Ativo Líquido em razão da falta do cumprimento do Plano de Custeio pela maioria dos patrocinadores;

- ajustes do Ativo Patrimonial em função de valores consignados para perda relativos a contribuições não recolhidas durante o exercício de 2011, conforme determina a Legislação (R\$ 366 milhões);

- alteração da Hipótese de Taxa de Juros, tendo sido ela reduzida de 6%a.a. para 5%a.a. de forma a assegurar que a meta atuarial seja cumprida a médio e a longo

prazo conforme determina a Resolução MPAS/CGPC nº 18/2006, em face das tendências do mercado financeiro (R\$ 372 milhões);

- ajuste das Provisões à Constituir (RTSA financeira) de forma a considerar apenas aquelas que vem sendo honradas (R\$ 115 milhões);

- ajuste do Fundo Previdenciário, constituído em 2008 objetivando a cobertura de elevação das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos em razão de possível revisão de benefícios, em virtude de que nos exercícios de 2009 e 2010 esse Fundo não foi reavaliado em razão de ausência das informações necessárias, tendo sido apenas atualizado monetariamente; já nesta avaliação (2011), obtiveram-se os dados necessários para o seu redimensionamento (R\$ 23 milhões).”

13.2 – O Equacionamento do Déficit Atuarial, conforme exarado do parecer atuarial de 31/12/2011 elaborado pela CESAT Consultoria Estatístico Atuarial Ltda:

“22. Por todo o exposto, levando-se em conta as orientações emanadas pelo Instituto Brasileiro de Atuária, as normas atuariais adequadas e internacionalmente aceitas, e o cumprimento *ipsis litteris* do que determina a Legislação Brasileira pertinente, bem como os Convênios de Adesão e Contratos firmados entre o PORTUS e os patrocinadores do PBP1, **somos da opinião de que, para restaurar o equilíbrio econômico-atuarial do PBP1, há que se seguir o Plano de Custeio demonstrado na Nota Técnica Atuarial de Encerramento do Exercício de 2011 do PBP1**, sendo imprescindíveis as cobranças e os pagamentos das contribuições em atraso pelas patrocinadoras e o ajuste das Reservas de Tempo de Serviço Anterior, as quais, essas últimas, poderão ser reduzidas em caso de êxito da Ação Judicial contra à UNIÃO em face da cobrança de contribuição de retirada de patrocínio da PORTOBRAS.

23. Por fim, registre-se que, foi apresentado pelo atual Interventor do PORTUS proposta de Plano de Recuperação do PBP1 condizente com o supracitado Plano de Custeio, o qual, caso seja validado pelas patrocinadoras e Órgãos Governamentais competentes, bem como seguido adequadamente, eliminará as deficiências financeiro-atuariais ora apontadas, salientando-se que sem as urgentes providências que o caso requer, **em menos de 12 meses o PORTUS certamente não mais possuirá recursos para o pagamento de benefícios.**”

13.3 – A real situação de insolvência do PBP1/PORTUS apresentada em 31/12/2011.

Os compromissos previdenciários com os participantes e assistidos, constantes da avaliação atuarial de 31/12/2011 é de R\$ 2.956.187 (dois bilhões novecentos e cinquenta e seis milhões cento e oitenta e sete mil). Referidos compromissos quando confrontados com o Patrimônio Previdenciário disponível na mesma data no valor de R\$ 278.687 (duzentos e setenta e oito milhões seiscentos e oitenta e sete mil) indica que os participantes e assistidos têm capitalizado **apenas 9,43% do que seria necessário para pagamento de suas aposentadorias**, (8,22% quando descontado do Patrimônio Previdencial o Fundo Previdencial). Esta situação ficará mais agravada ainda se compararmos tal situação apenas para com o patrimônio previdenciário que possua liquidez.

13.4 – A Empresa CESAT, responsável técnica pelas questões atuariais do PBP1, através de seu atuário, indica pelo quadro abaixo, que nos próximos 12 meses 43,53% dos participantes ativos estariam elegíveis ao benefício, fato este que frente ao patrimônio previdenciário com liquidez ainda existente, agravará mais ainda a crise de insolvência do PBP1/PORTUS.

Número de Meses que Faltam para a Concessão da Suplementação de Aposentadoria Programada	Frequência Absoluta de Ativos em 31/12/2011	Frequência Relativa de Ativos em 31/12/2012	Custo Mensal Previsto com Pagamento de Benefícios
0	748	35,74%	R\$ 2.647.483,22
1 a 12	163	7,79%	R\$ 586.384,40
13 a 24	160	7,64%	R\$ 541.003,10
25 a 36	181	8,65%	R\$ 693.010,80
37 a 48	149	7,12%	R\$ 573.479,31
49 a 60	125	5,97%	R\$ 438.002,19
61 a 72	87	4,16%	R\$ 325.025,37
73 a 84	96	4,59%	R\$ 384.779,78
85 a 96	95	4,54%	R\$ 368.317,96
97 a 108	44	2,10%	R\$ 181.298,86
109 a 120	46	2,20%	R\$ 186.265,41
121 ou mais	199	9,51%	R\$ 553.808,05
TOTAL	2.093	100,00%	R\$ 7.478.858,45

Observa-se que, em 31/12/2011, 36% da Massa de Participantes Ativos já podem solicitar a concessão da Suplementação de Aposentadoria Programada, o que elevaria a Folha Mensal de Benefícios em cerca de R\$ 2,7 milhões. No prazo de 5 anos, 73% da massa já estará em igual direito.

14. Outras Informações.

14.1 - Administração dos Investimentos

- O Instituto mantém contrato com pessoa jurídica credenciada na Comissão de Valores Mobiliários para atuar como agente custodiante e responsável pelo fluxo de pagamentos e recebimentos relativo às operações nos segmentos de renda fixa e renda variável. A administração dos investimentos é exercida pela própria Entidade, observando o que dispõe sua Política Anual de Investimentos, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo.

14.2 - Enquadramento dos Investimentos em 31/12/2011:

Consolidado (Plano + PGA)

Segmentos	Valores em dezembro/2011	Alocação	Limite RES/CMN
DISPONIBILIDADES	R\$ 104.480,48	0,03%	
RENDA FIXA	R\$ 102.386.585,36	32,74%	100%
NTN	22.551.470,47	7,21%	
Quotas de Fundos FIF	61.571.150,28	19,69%	
DPGE	14.173.076,11	4,53%	
Debêntures não Conversíveis	4.090.888,50	1,31%	
RENDA VARIÁVEL	R\$ 111.257.474,02	35,57%	50%
Ações a Vista	111.257.474,02	35,57%	
INVESTIMENTO ESTRUTURADO	R\$ 1.155.670,74	0,37%	20%
Fundos Multimercados	1.004.299,76	0,32%	10%
Fundos Imobiliários	151.370,98	0,05%	10%
IMÓVEIS	R\$ 93.575.801,00	29,92%	8%
Uso Próprio	R\$ 5.685.589,12	1,82%	
Para Renda	R\$ 46.950.411,23	15,01%	
Shopping Center	R\$ 22.421.333,25	7,17%	
Direitos de Alienações	R\$ 18.563.472,40	5,94%	
(-) Valores a Pagar	R\$ (45.005,00)	-0,01%	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 13.710.077,08	4,38%	15%
Empréstimos	R\$ 13.709.473,39	4,38%	
Financiamentos Imobiliários	R\$ 905,60	0,00%	
(-) Valores a Pagar	R\$ (301,91)	0,00%	
DEPÓSITOS JUDICIAIS/RECURSAIS	R\$ 5.301.530,25	1,70%	
OUTROS	R\$ 16.136,72	0,01%	
Precatórios RIOESTE	R\$ 16.136,72	0,01%	
CONTINGÊNCIAS DOS INVESTIMENTOS (*)	R\$ (14.736.624,48)	-4,71%	
TOTAL	R\$ 312.771.131,17	100,00%	

Fonte: Relatório Investimentos e Contabilidade.

(*) Adotado em função do risco de liquidez do plano.

O PBP1 permanece desenquadrado na carteira de imóveis com excesso de 21,92%, acima do limite de 8% estabelecido na RES/CMN 3.792/09. Tal situação está principalmente atrelada à insegurança jurídica de se realizar alienações e já foi informado na Política de Investimentos 2012 ao Órgão Fiscalizador.

14.3 - Enquadramento da diversificação:

Ativo	Valor	Alocação	% Máximo	Diversificação
Debêntures SULTEPA	R\$ 4.090.888,50	100,00%	25,00%	Série emitida
Imóveis	R\$ 93.575.801,00	29,92%	8,00%	Recursos do plano

Fonte: Relatório Gerencial de Investimentos/Custódia.

As Debêntures da SULTEPA encontram-se desenquadradas e fora dos limites estabelecidos pela RES/CMN 3.792/09. Trata-se ativo financeiro de alto risco de crédito e sem liquidez, que deverá ser levado a vencimento (investimento antigo da carteira PBP1/PORTUS). Referida emissora vem pagando regularmente os compromissos na forma contratada.

14.4 – Rentabilidades dos investimentos:

Segmento	Rentabilidade	Atuarial	Real
Total	12,81%	12,47%	0,30%
Renda Fixa	13,86%	12,47%	1,24%
Renda Variável	-11,77%	12,47%	-25,71%
Investimentos Estruturados	12,80%	12,47%	0,29%
Imóveis	48,22%	12,47%	31,79%
Empréstimos e Financiamentos	33,91%	12,47%	19,06%

Fonte: Relatório de Investimentos.

Atuarial: INPC + 6% a.a.

A rentabilidade acumulada até dezembro de 2011 foi maior que a meta atuarial do período, proporcionando um ganho real de rentabilidade de 0,30%. A rentabilidade total foi influenciada pela rentabilidade dos imóveis em função do resultado da reavaliação e venda de imóveis em 2011, além da rentabilidade do segmento de empréstimos a participantes.

15 - OFND – Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento

- O PORTUS, juntamente com outras entidades fechadas de previdência complementar, por força do Decreto-Lei nº 2.288, de 24/07/1986, foram, à época, obrigadas a aplicar parte dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios, por elas administrados, em Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND). Porém, com o advento do plano econômico do governo federal, Plano Verão, ocorreu à extinção do indexador previsto para atualização dessas obrigações (OTN) e a adoção de novo indexador (BTN), fato que gerou perdas para as entidades e conseqüente ação judicial, proposta pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, para assegurar o direito das Entidades que reivindicavam a atualização das Obrigações em questão pelo indexador IPC. Após vários recursos judiciais interpostos, a ABRAPP obteve decisão favorável que transitou em julgado perante o Superior Tribunal de Justiça, em dezembro de 2010. Assim sendo, somente depois de esgotados os trâmites legais que ainda se fazem necessários, e, em cumprimento o Ofício Nº 4683/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, em atenção ao princípio da prudência, determinado pela Resolução CFC 750/1993, alterada pela Resolução CFC nº 1.282/2010 e a Resolução CFC nº1.180, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25 – Provisões, Passivas Contingentes e Ativos contingentes, determinados as EFPC que enquanto não houver manifestação da Justiça Federal em relação aos valores devidos e a forma de pagamento pela União Federal, não efetuamos os registros da importância estimada de R\$ 85.000 (oitenta e cinco milhões de reais).

16 – NOTAS DO INTERVENTOR

16.1 - Em 22 de agosto de 2011, através da Portaria Nº 459 da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 23 de agosto de 2011(seção 1) foi decretada intervenção no PORTUS – Instituto de Seguridade Social e em seu único Plano de Benefícios administrado, o PBP1.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA No- 459, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e por decisão unânime,

resolve:

Art. 1º Decretar a intervenção no PORTUS - Instituto de Seguridade Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA RABELO

p/Diretoria

- A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC em atendimento às disposições Constitucionais e as da Lei Complementar 109/2001, foi criada pela Lei Federal 12.154/09 em substituição à Secretaria de Previdência Complementar – SPC do Ministério da Previdência Social - SPC/MPS.

- A PREVIC é responsável pela fiscalização e supervisão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e seus respectivos planos de benefícios e, também, pela execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas Entidades.

- A Estrutura Regimental da PREVIC pode ser observada nos Decretos Nº 7.075 e Nº 7.078, ambos de 26 de janeiro de 2010.

- Para execução dos trabalhos de intervenção foi publicada a nomeação do Interventor através da Portaria PREVIC Nº 460, de 22 de agosto de 2011, publicada no DOU de 23 de agosto de 2011 (Seção 2), competindo ao Interventor nomeado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC o encaminhamento de tais trabalhos sob a supervisão e orientação da mesma.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 460, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010,

resolve:

Art. 1º Nomear JOSÉ DA SILVA CRESPO FILHO para desempenhar a função de interventor no PORTUS - Instituto de Seguridade Social. Art. 2º Fixar para o interventor, a expensas da entidade, a remuneração mensal equivalente à prevista no inciso IV do artigo 2º da Instrução SPC nº 16, de 23 de março de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC nº 29, de 19 de março de 2009.

Art. 3º As despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento estabelecidas nos incisos I a III do art. 3º da Instrução SPC nº 16, de 2007, alterada pela Instrução SPC nº 29, de 2009, correm por conta da entidade. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA RABELO

- Até 22 de agosto de 2011, véspera da posse do interventor, o PORTUS era administrado por seus órgãos estatutários e, assim, pelos ocupantes dos cargos conforme abaixo relacionado:

➤ **Conselho Deliberativo:**

- Ronaldo Vieira Malta	- Presidente
- Mirian Torrente Augusto Hamen	- Membro
- Irineu Barros Filho	- Membro
- Katia da Silva Gravina	- Membro
- Kleber Cardoso Correa	- Membro
- Valdir Pfeifer da Silva Júnior	- Membro

➤ **Conselho Fiscal:**

- Eduardo Mateus Machado	- Presidente
- Augusto Cesar Pimenta Lima	- Membro
- Carlos Augusto da Rocha Souza	- Membro
- Paulo Roberto de Oliveira	- Membro

➤ **Diretoria Executiva:**

- Eduardo Celso de Araujo Marinho	- Diretor Presidente
- Alberto Higino de Camargo Assis	- Diretor Administrativo Financeiro
- José Camilo de Faria	- Diretor de Seguridade

- A competência do órgão fiscalizador para nomeação do Interventor e a atuação do Interventor estão estabelecidas nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 109/2001 a seguir transcritos:

“Art. 54. O interventor terá amplos poderes de administração e representação e o liquidante plenos poderes de administração, representação e liquidação.”

Art. 55. Compete ao órgão fiscalizador decretar, aprovar e rever os atos de que tratam os arts. 45, 46 e 48 desta Lei Complementar, bem como nomear, por intermédio do seu dirigente máximo, o interventor ou o liquidante.”

– Os trabalhos de intervenção são regidos pela Lei Complementar 109/2001 e na forma de seu artigo 62, abaixo transcrito, também pela Lei Federal 6024/74.

“Art. 62. Aplicam-se à intervenção e à liquidação das entidades de previdência complementar, no que couber, os dispositivos da legislação sobre a intervenção e liquidação extrajudicial das instituições financeiras, cabendo ao órgão regulador e fiscalizador as funções atribuídas ao Banco Central do Brasil.”

– Em razão das características de suas patrocinadoras a Lei Complementar 108/2001 também é aplicada ao PBP1/PORTUS.

16.2 - A Secretaria Especial de Portos – SEP, através da Portaria Nº 165, de 05 de setembro de 2011, publicada na secção 2, do DOU de 06 de setembro de 2011 criou uma comissão para acompanhamento dos trabalhos do interventor e para posicionamento de informações ao Ministro de Estado da Secretaria de Portos da Presidência da República, cuja composição e demais prerrogativas consta da referida portaria copiada a seguir:

**SECRETARIA DE PORTOS
PORTARIA Nº 165, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da
Constituição da República, c/c o art. 6º, parágrafo único da Lei N.º 11.518, de 5 de setembro de 2.007,

resolve:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Portos da Presidência da República, a Comissão de Acompanhamento do Processo de Intervenção no PORTUS - Instituto de Seguridade Social.

Art. 2º. Cabe à Comissão de Acompanhamento do Processo de Intervenção:

I - Articular-se com a autoridade interventora do PORTUS – Instituto de Seguridade Social, buscando agendar reuniões periódicas para informar-se do andamento do processo de intervenção;

II - Informar ao público alvo, segurados do PORTUS – Instituto de Seguridade Social, sobre o andamento dos trabalhos, por meio de dados colhidos junto à Autoridade Interventora;

III - Transmitir, ao Ministro de Estado da Secretaria de Portos da Presidência da República, as informações que o habilitem a atuar no processo para a garantia da sua eficácia e consecução dos seus resultados, no prazo estipulado.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Processo de Intervenção será constituída de forma paritária, com os seguintes representantes da Secretaria de Portos da Presidência da República e dos Trabalhadores Portuários indicados pela Federação Nacional dos Portuários:

I - Pela Secretaria de Portos da Presidência da República:

- a) MÁRIO LIMA JÚNIOR - Secretário Executivo da Secretaria de Portos, na condição de Coordenador da Comissão;
- b) GUY DE FONTGALLAND CORRÊA DA SILVA LOUREIRO - membro;
- c) JOSÉ LOPES FEIJÓ - membro.

II - Pela Federação Nacional dos Portuários:

- a) EDUARDO LÍRIO GUTERRA - membro;
- b) MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO - membro;
- c) VILSON BALTHAR ARSÊNIO - membro.

Parágrafo único No caso de motivo de força maior que impeça a participação de qualquer membro em reunião agendada, desde que com um prazo de 24 horas de antecedência, o Secretário Executivo da Secretaria de Portos ou o Presidente da Federação Nacional dos Portuários poderá indicar um substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

16.3 – A responsabilidade da Secretaria Especial de Portos – SEP com relação ao PBP1/PORTUS está inserida nas determinações constantes do artigo 4º da Lei Complementar 108/2001 a seguir transcrito:

“Art. 4º Nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a proposta de instituição de plano de benefícios ou adesão a plano de benefícios em execução será submetida ao órgão fiscalizador, acompanhada de manifestação favorável do órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle do patrocinador.

Parágrafo único. As alterações no plano de benefícios que implique elevação da contribuição de patrocinadores serão objeto de prévia manifestação do órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle referido no caput.”

16.4 – Em 07 de novembro de 2011, foi entregue à Secretaria Especial de Portos – SEP, a Carta Interv – 5516/11 datada de 04 de novembro de 2011, encaminhado 07 (sete) vias do **“Relatório Parcial de 60 dias de Intervenção, propostas iniciais de soluções PBP1/PORTUS e atendimento a Portaria SEP 165/2011”**

16.5 – No referido relatório, entre outras informações e análises, existiam **três OPÇÕES de Plano de Recuperação**, a saber:

Antes, entretanto há que ser ressaltado:

A - Na forma da legislação o Interventor não tem poderes para aprovação de plano de recuperação;

B - Tal plano de recuperação apresentado na forma da Lei Complementar 109/2001 está previsto em seu Capítulo IV, Artigos 44, 45 e 46 e tornar-se-á viável se:

- (I) Aderente à legislação;
- (II) Houver colaboração de todos os envolvidos (Patrocinadores, Participantes e Assistidos, Associações de Aposentados, Federação dos Portuários e respectivos Sindicatos; Ministério Supervisor e demais Órgãos Governamentais);
- (III) Gerar uma documentação técnica e jurídica consistente;
- (IV) **For aprovado pelos órgãos governamentais competentes para tal;**
- (V) Houver reestruturação do Administrador do PBP1, o PORTUS; e
- (VI) Houver mudança de cultura dos Participantes, dos Assistidos e dos Patrocinadores para com o Plano de Benefícios PORTUS 1 – PBP1.

16.5.1 - Proposta de Plano de Recuperação – **OPÇÃO 1.**

16.5.1.1 - A **OPÇÃO 1** trata-se da continuidade dos trabalhos de levantamentos econômicos, financeiros e atuariais que vêm sendo desenvolvidos pelo PORTUS há alguns anos. **A diferença está na proposta de tratamento dos resultados pela via administrativa e auditada pelas patrocinadoras** através de empresas de auditoria independentes e de assessoria atuarial de renome contratadas pelas próprias Patrocinadoras, cujos resultados seriam submetidos ao Ministério Supervisor – SEP, ao DEST, à PREVIC e demais Órgãos Governamentais competentes para tal.

Observação: Acreditamos, que para as patrocinadoras e para a segurança do PBP1 é imprescindível a manifestação do TCU, face aos questionamentos que o mesmo vem fazendo com relação ao custeio do plano pelas mesmas.

16.5.1.2 - Esta **OPÇÃO 1** envolve **três grandes frentes de trabalho** ligados aos compromissos solidários das patrocinadoras para com o plano de benefícios que resumidamente, frente aos trabalhos até então desenvolvidos pelo PORTUS são as seguintes:

- **Dívidas das patrocinadoras** envolvendo falta de cumprimento do plano de custeio; atraso de repasse das contribuições e outras obrigações de custeio aos cofres do plano; contribuições de participantes não repassadas; etc.;
- **Reserva de Tempo de Serviço Anterior – RTSA** (serviço passado), que na forma dos diversos regulamentos vigentes através dos anos de existência do PBP1, contratualmente **a maioria** destas obrigações de custeio seriam de responsabilidade exclusiva das patrocinadoras; e
- **Retirada de patrocínio da extinta PORTOBRÁS**, sem que as relações contratuais vigentes à época da retirada (regulamento do plano e legislação) fossem cumpridas.

16.5.1.3 - O PORTUS, Administrador Fiduciário do PBP1 mantém contra as patrocinadoras mais de trinta processos de cobrança envolvendo os compromissos acima salientados, entretanto os resultados se favoráveis podem levar muitos anos, tempo este que a situação econômica e financeira do PBP1 não permite esperar.

16.5.1.4 – Frente ao reduzido patrimônio previdenciário existente no PBP1 que aliado aos problemas judiciais das mais diversas especialidades, a possibilidade real de inadimplência total do PBP1 para com seus participantes e assistidos (aposentados e pensionistas) é de curto prazo.

16.5.1.5 – Caso seja aprovada a proposta de desenvolvimento do plano de recuperação, através do modelo constante desta **OPÇÃO 1, os resultados econômicos e financeiros obtidos seriam considerados como de responsabilidade exclusiva das patrocinadoras** que depois de somado ao patrimônio previdenciário ainda existente seria confrontado com as obrigações do PBP1/PORTUS, cujo resultado poderia indicar:

- **Resultado superavitário**, onde o tratamento do excesso seria analisado à sombra da legislação e o fluxo de aportes financeiros das patrocinadoras seria programado de forma dar a estabilidade ao PBP1 exigida na legislação;
- **Resultado equilibrado**, o fluxo de aportes financeiros das patrocinadoras seria programado de forma dar a estabilidade ao PBP1 exigida na legislação.
- **Resultado deficitário**, onde o tratamento do déficit remanescente seria analisado à sombra da legislação indicando, além do fluxo financeiro necessário ao seu custeio,

qual parte caberia às patrocinadoras e qual parte caberia aos participantes, ou remetendo à OPÇÃO 2.

16.5.1.6 – SMJ, na realidade este caminho, nada mais era do que o traçado nas diretrizes estabelecidas no Artigo 2º, da Resolução do CGPC Nº 01, de 20 de dezembro de 2000.

“Art. 2º A Secretaria de Previdência Complementar, quando da aprovação do ajuste atuarial das entidades referidas no artigo anterior, deverá exigir a observância da proporcionalidade contributiva existente entre patrocinadora e segurados no período anterior a 16 de dezembro 2000.”

Observação: CGPC – Conselho de Gestão da Previdência Complementar, órgão regulador na forma da LC 109/2001, substituído pelo atual Conselho Nacional de Previdência Complementar- CNPC (Decreto 7.123 de 03 de março de 2010).

16.5.1.7 - Posteriormente à apresentação das Propostas de Plano de Recuperação do PBP1/PORTUS, a OPÇÃO 2 veio a ser inviabilizada vez que, a Resolução do CGPC Nº 01, de 20 de dezembro de 2000, foi revogada pela RESOLUÇÃO MPS/CNPC Nº 07, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011, publicada no DOU de 2 de dezembro de 2011.

16.5.1.8 - A entrada em vigor da RESOLUÇÃO MPS/CNPC Nº 07, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011, SMJ, não inviabilizou os teores da OPÇÃO 1, apenas inibe, para o caso do resultado das auditorias a serem realizadas pelas patrocinadoras ser inferior ao necessário para cobrir o Déficit do PBP 1, a possibilidade de se remeter a diferença para solução através da OPÇÃO 2. Neste caso o déficit remanescente, teria que ser equacionado por contribuições paritárias de Patrocinadores e Participantes e Assistidos (aposentados e pensionistas).

16.5.2 - Proposta de Plano de Recuperação – **OPÇÃO 2** – Foi INVIABILIZADA posteriormente à sua apresentação.

- A **OPÇÃO 2** apresentada tratava da proposta de desenvolvimento do plano de recuperação, seguindo as linhas das determinações constantes no Artigo 3º, da Resolução Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC Nº. 1, de 20 de dezembro de 2000.

- Entretanto, através da resolução MPS/CNPC Nº. 07 de 12 tornada pública através do DOU e 2 de dezembro de 2001, foi revogada a resolução do CGPC Nº. 1, de 20 de dezembro de 2000, tornado portanto sem possibilidade de aplicação a OPÇÃO 2.

RESOLUÇÃO MPS/CNPC Nº 07, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011
(Publicado no D.O.U, Nº 231 de 2 de dezembro de 2011, seção I)
Revoga a Resolução CGPC nº 01, de 20 de dezembro de 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei Complementar
nº 109, de 29 de maio de 2001, os arts. 13 e 16, caput, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de
2009, e os arts. 2º e 4º do Decreto nº 7.123, de 3 de março de 2010, torna público que o
Conselho, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de setembro de 2011,

resolveu:

Art. 1º Fica revogada a Resolução CGPC nº 01, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

16.5.3 - Proposta de Plano de Recuperação – **OPÇÃO 3.**

16.5.3.1 - A **OPÇÃO 3**, trata da proposta de desenvolvimento do plano de “recuperação” que **resguarda exclusivamente os benefícios dos participantes (direito acumulado) e os benefícios dos assistidos** (aposentados e pensionistas), através da retirada de patrocínio.

Observações:

- Em razão de controvérsias do TCU com as patrocinadoras para definição de Participante e Assistido, salientamos o artigo 8º da LC 109/2001:

“Art. 8º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se:

I – participante, a pessoa física que aderir aos planos de benefícios; e
II – assistido o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.”

- O direito acumulado está tratado no parágrafo único do artigo 15:

“
.....
Parágrafo único. O direito acumulado corresponde às reservas constituídas pelo participante ou à reserva matemática, o que lhe for mais favorável.
.....”

16.5.3.2 – Logicamente, esta opção de Plano de Recuperação, prevista na Lei Complementar 109/2001 aplicada para todas as patrocinadoras ou para as que detêm as maiores massas de participantes, **provavelmente não preservaria o Instituto PORTUS na qualidade de administrador fiduciário.**

16.5.3.3 – SMJ, face aos problemas consolidados que rondam o PBP 1 e seus administrador fiduciário, o Instituto PORTUS e já salientados nas Notas Explicativas, não vemos como manter sua estabilidade futura sem a presença dos patrocinadores. Se com as patrocinadoras já não se vê o equilíbrio e a harmonia, sem as mesmas é quase impossível.

16.5.3.4 - O contexto de retirada de patrocínio está previsto na LC 109/2001 que dispõe:

“
.....
*Art. 25. O órgão regulador e fiscalizador poderá autorizar a **extinção de plano de benefícios ou a retirada de patrocínio, ficando os patrocinadores e instituidores obrigados ao cumprimento da totalidade dos compromissos assumidos com a entidade relativamente aos direitos dos participantes, assistidos e obrigações legais, até a data da retirada ou extinção do plano.*** (grifamos)

“
.....”

Art. 33. Dependirão de prévia e expressa autorização do órgão regulador e fiscalizador:

I - a constituição e o funcionamento da entidade fechada, bem como a aplicação dos respectivos estatutos, dos regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;

II - as operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas às entidades fechadas;

III - as retiradas de patrocinadores; e

IV - as transferências de patrocínio, de grupo de participantes, de planos e de reservas entre entidades fechadas.

§ 1º Excetuado o disposto no inciso III deste artigo, é vedada a transferência para terceiros de participantes, de assistidos e de reservas constituídas para garantia de benefícios de risco atuarial programado, de acordo com normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Para os assistidos de planos de benefícios na modalidade contribuição definida que mantiveram esta característica durante a fase de percepção de renda programada, o órgão regulador e fiscalizador poderá, em caráter excepcional, autorizar a transferência dos recursos garantidores dos benefícios para entidade de previdência complementar ou companhia seguradora autorizada a operar planos de previdência complementar, com o objetivo específico de contratar plano de renda vitalícia, observadas as normas aplicáveis.

.....” (grifamos)

16.5.3.5 – Atualmente os cálculos relativos à retirada de patrocínio são feitos individualmente para cada participante e assistido e, normalmente, seguem as disposições regulamentares correlacionadas adicionalmente com as instruções constantes da Resolução CPC N° 06, de 07 de abril de 1988.

16.5.4 - De maneira que possa haver maior controle e transparência, tanto para os participantes e assistidos, quanto para as patrocinadoras e órgãos governamentais foi sugerido **como PONTO COMUM das propostas de planos de recuperação, a quebra de solidariedade de patrocínio.**

16.6 – Alguns comparativos de números, informações sobre o PBP1/PORTUS.

16.6.1 – As despesas administrativas face à situação econômica, financeira e atuarial do PBP1 em 31/12/2011 e 31/12/2010, são relevantes e estão apresentadas no Item 12.1

16.6.2 – Composição dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas em 31/08/2011 e 31/12/2011 em R\$:

31/08/2011

Segmentos	Valores em agosto/2011	Alocação
DISPONIBILIDADES	R\$ 117.815,39	0,03%
TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 21.340.800,92	6,32%
Títulos Federais	R\$ 21.340.800,92	6,32%
CREDITOS PRIVADOS E DEPOSITOS	R\$ 18.708.789,88	5,54%
Instituições Financeiras	R\$ 13.568.955,83	4,02%
Companhias Abertas	R\$ 5.139.834,05	1,52%
AÇÕES	R\$ 118.092.299,53	34,98%
Companhias Abertas	R\$ 117.799.420,38	34,89%
Companhias Fechadas	R\$ 292.879,15	0,09%
FUNDOS DE INVESTIMENTO	R\$ 77.357.935,20	22,91%
Renda Fixa	R\$ 65.155.887,06	19,30%
Multimercado	R\$ 12.055.550,30	3,57%
Imobiliário	R\$ 146.497,84	0,04%
DERIVATIVOS	R\$ (491.674,86)	-0,15%
(-) Valores a Pagar	R\$ (491.674,86)	-0,15%
IMÓVEIS	R\$ 86.609.693,06	25,65%
Imóveis de Uso Próprio	R\$ 3.286.999,57	0,97%
Imóveis para Renda	R\$ 42.800.014,44	12,68%
Participações/Shoppings	R\$ 22.714.222,17	6,73%
Direitos em Alienações de Investimentos Imobiliários	R\$ 17.873.464,44	5,29%
(-) Valores a Pagar	R\$ (65.007,56)	-0,02%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	R\$ 15.020.047,58	4,45%
Empréstimos	R\$ 15.031.128,66	4,45%
Financiamentos Imobiliários	R\$ 1.129,64	0,00%
(-) Valores a Pagar	R\$ (12.210,72)	0,00%
OUTROS	R\$ 8.516.136,72	2,52%
Outros Realizáveis	R\$ 8.516.136,72	2,52%
CONTINGENCIAL DOS INVESTIMENTOS (*)	R\$ (7.641.812,53)	-2,26%
TOTAIS	R\$ 337.630.030,89	100,00%

Observação: O Ativo outros realizáveis no valor contabilizado em agosto de 2011, por R\$ 8.516.136,72 (Precatórios Pedra Sul/Sultepa) foi provisionado para perda em dezembro de 2011, é alvo de cobrança administrativa e caso esta não propicie resultado satisfatório, a devedora será acionada judicialmente.

31/12/2011

Segmentos	Valores em dezembro/2011	Alocação
DISPONIBILIDADES	R\$ 94.751,69	0,03%
TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 22.551.470,47	7,35%
Títulos Federais	R\$ 22.551.470,47	7,35%
CREDITOS PRIVADOS E DEPOSITOS	R\$ 18.263.964,61	5,95%
Instituições Financeiras	R\$ 14.173.076,11	4,62%
Companhias Abertas	R\$ 4.090.888,50	1,33%
AÇÕES	R\$ 111.257.474,02	36,27%
Companhias Abertas	R\$ 110.964.594,87	36,17%
Companhias Fechadas	R\$ 292.879,15	0,10%
FUNDOS DE INVESTIMENTO	R\$ 56.754.392,87	18,50%
Renda Fixa	R\$ 55.598.722,13	18,12%
Multimercado	R\$ 1.004.299,76	0,33%
Imobiliário	R\$ 151.370,98	0,05%
IMÓVEIS	R\$ 93.575.801,00	30,50%
Imóveis de Uso Próprio	R\$ 5.685.589,12	1,85%
Imóveis para Renda	R\$ 46.950.411,23	15,30%
Participações/Shoppings	R\$ 22.421.333,25	7,31%
Direitos em Alienações de Investimentos Imobiliários	R\$ 18.563.472,40	6,05%
(-) Valores a Pagar	R\$ (45.005,00)	-0,01%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	R\$ 13.710.077,08	4,47%
Empréstimos	R\$ 13.709.473,39	4,47%
Financiamentos Imobiliários	R\$ 905,60	0,00%
(-) Valores a Pagar	R\$ (301,91)	0,00%
DEPÓSITOS JUDICIAIS/RECURSAIS	R\$ 5.301.530,25	1,73%
OUTROS	R\$ 16.136,72	0,01%
Outros Realizáveis	R\$ 16.136,72	0,01%
CONTINGENCIAL DOS INVESTIMENTOS (*)	R\$ (14.736.624,48)	-4,80%
TOTAIS	R\$ 306.788.974,23	100,00%

16.6.3 – Evolução do Passivo Contingencial do Plano de Benefícios entre 2010 e 2011 em R\$:

Descrição	Exercício de 2010	Exercício de 2011	Evolução
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	R\$ 60.403.118,59	R\$ 73.062.836,35	20,96%
GESTÃO PREVIDENCIAL	R\$ 47.565.380,73	R\$ 58.326.211,87	22,62%
Provisão	R\$ 47.565.380,73	R\$ 58.326.211,87	22,62%
INVESTIMENTOS	R\$ 12.837.737,86	R\$ 14.736.624,48	14,79%
Provisão	R\$ 12.837.737,86	R\$ 14.736.624,48	14,79%

Descrição	Exercício de 2010	Exercício de 2011	Evolução
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 18.800.480,52	R\$ 28.972.193,43	54,10%
GESTÃO PREVIDENCIAL	R\$ 18.800.480,52	R\$ 23.670.663,18	25,90%
Depósito Judicial e Recursal	R\$ 18.800.480,52	R\$ 23.670.663,18	25,90%
INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ 5.301.530,25	100,00%
Depósito Judicial e Recursal	R\$ -	R\$ 5.301.530,25	100,00%

16.6.4 – Evolução do Passivo Contingencial e de Depósitos Judiciais do PGA entre 2010 e 2011 em R\$:

Descrição	Exercício de 2010	Exercício de 2011	Evolução
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	R\$ 6.356.829,87	R\$ 7.633.747,36	20,09%
GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 6.356.829,87	R\$ 7.633.747,36	20,09%
Provisão	R\$ 6.356.829,87	R\$ 7.633.747,36	20,09%

Descrição	Exercício de 2010	Exercício de 2011	Evolução
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 719.645,73	R\$ 1.796.341,81	149,61%
GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 719.645,73	R\$ 1.796.341,81	149,61%
Depósito Judicial e Recursal	R\$ 719.645,73	R\$ 1.796.341,81	149,61%

16.6.5 – Evolução dos ativos de investimentos Dezembro/2010 a Agosto/2011 e Dezembro/10 a Dezembro/11 em R\$:

31/12/2010 e 31/08/2011

Segmentos	Valores em R\$ dezembro/2010	Valores em R\$ agosto/2011	Varição em R\$	Varição %
TÍTULOS PÚBLICOS	20.579.833,71	21.340.800,92	760.967,21	3,70%
Títulos Federais	20.579.833,71	21.340.800,92	760.967,21	3,70%
CREDITOS PRIVADOS E DEPOSITOS	19.375.766,22	18.708.789,88	(666.976,34)	-3,44%
Instituições Financeiras	13.311.016,34	13.568.955,83	257.939,49	1,94%
Companhias Abertas	6.064.749,88	5.139.834,05	(924.915,83)	-15,25%
AÇÕES	102.528.554,97	118.092.299,53	15.563.744,56	15,18%
Companhias Abertas	102.235.675,82	117.799.420,38	15.563.744,56	15,22%
Companhias Fechadas	292.879,15	292.879,15	0,00	0,00%
FUNDOS DE INVESTIMENTO	154.603.099,74	77.357.935,20	(77.245.164,54)	-49,96%
Renda Fixa	152.757.631,03	65.155.887,06	(87.601.743,97)	-57,35%
Ações	1.761.677,50	0,00	(1.761.677,50)	-100,00%
Multimercado	0,00	12.055.550,30	12.055.550,30	100,00%
Imobiliário	83.791,21	146.497,84	62.706,63	74,84%
DERIVATIVOS	124.645,56	0,00	(124.645,56)	-100,00%
Ações/Opções	124.645,56	0,00	(124.645,56)	-100,00%
IMÓVEIS	82.032.048,87	86.674.700,62	4.642.651,75	5,66%
Imóveis de Uso Próprio	3.303.787,00	3.286.999,57	(16.787,43)	-0,51%
Imóveis para Renda	42.957.139,55	42.800.014,44	(157.125,11)	-0,37%
Participações/Shoppings	23.300.000,00	22.714.222,17	(585.777,83)	-2,51%
Direitos em Alienações de Invest. Imobiliários	12.471.122,32	17.873.464,44	5.402.342,12	43,32%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	13.287.092,94	15.032.258,30	1.745.165,36	13,13%
Empréstimos	13.285.652,60	15.031.128,66	1.745.476,06	13,14%
Financiamentos Imobiliários	1.440,34	1.129,64	(310,70)	-21,57%
OUTROS	8.516.136,72	8.516.136,72	0,00	0,00%
TOTAIS	401.047.178,73	345.722.921,17	(55.324.257,56)	-13,79%

31/12/2010 e 31/12/2011

Segmentos	Valores em R\$ dezembro/2010	Valores em R\$ dezembro/2011	Varição em R\$	Varição %
TÍTULOS PÚBLICOS	20.579.833,71	22.551.470,47	1.971.636,76	9,58%
Títulos Federais	20.579.833,71	22.551.470,47	1.971.636,76	9,58%
CREDITOS PRIVADOS E DEPOSITOS	19.375.766,22	18.263.964,61	(1.111.801,61)	-5,74%
Instituições Financeiras	13.311.016,34	14.173.076,11	862.059,77	6,48%
Companhias Abertas	6.064.749,88	4.090.888,50	(1.973.861,38)	-32,55%
AÇÕES	102.528.554,97	111.257.474,02	8.728.919,05	8,51%
Companhias Abertas	102.235.675,82	110.964.594,87	8.728.919,05	8,54%
Companhias Fechadas	292.879,15	292.879,15	0,00	0,00%
FUNDOS DE INVESTIMENTO	154.603.099,74	56.754.392,87	(97.848.706,87)	-63,29%
Renda Fixa	152.757.631,03	55.598.722,13	(97.158.908,90)	-63,60%
Ações	1.761.677,50	0,00	(1.761.677,50)	-100,00%
Multimercado	0,00	1.004.299,76	1.004.299,76	100,00%
Imobiliário	83.791,21	151.370,98	67.579,77	80,65%
DERIVATIVOS	124.645,56	0,00	(124.645,56)	-100,00%
Ações/Opções	124.645,56	0,00	(124.645,56)	-100,00%
IMÓVEIS	82.032.048,87	93.620.806,00	11.588.757,13	14,13%
Imóveis de Uso Próprio	3.303.787,00	5.685.589,12	2.381.802,12	72,09%
Imóveis para Renda	42.957.139,55	46.950.411,23	3.993.271,68	9,30%
Participações/Shopings	23.300.000,00	22.421.333,25	(878.666,75)	-3,77%
Direitos em Alienações de Invest. Imobiliários	12.471.122,32	18.563.472,40	6.092.350,08	48,85%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	13.287.092,94	13.710.378,99	423.286,05	3,19%
Empréstimos	13.285.652,60	13.709.473,39	423.820,79	3,19%
Financiamentos Imobiliários	1.440,34	905,60	(534,74)	-37,13%
DEPÓSITOS JUDICIAIS/RECURSAIS	0,00	5.301.530,25	5.301.530,25	100,00%
OUTROS	8.516.136,72	16.136,72	(8.500.000,00)	-99,81%
TOTAIS	401.047.178,73	321.476.153,93	(79.571.024,80)	-19,84%

R\$ 8.516.136,72 (Precatórios Pedra Sul/ Sultepa) foi provisionado para perda em dezembro de 2011.

16.6.6 – Ativos de investimentos com alta liquidez em 31/08/2011 e 31/12/2011 em R\$:

31/08/2011 = R\$ 195.805.484,40

Segmento	Carteira	Valor	%
Renda Fixa	NTN	R\$ 21.340.800,92	10,90%
Renda Fixa	DPGE	R\$ 13.568.955,83	6,93%
Renda Fixa	Fundos (*)	R\$ 65.155.887,06	33,28%
Renda Variável	Ações(**)	R\$ 95.622.025,20	48,84%
Tesouraria	Disponível	R\$ 117.815,39	0,06%
Total		R\$ 195.805.484,40	57,99%
RGRT	agosto/2011	R\$ 337.630.030,89	
Representatividade		57,99%	

31/12/2011 = 186.380.393,91

Segmento	Carteira	Valor	%
Renda Fixa	NTN	R\$ 22.551.470,47	12,10%
Renda Fixa	DPGE	R\$ 14.173.076,11	7,60%
Renda Fixa	Fundos (*)	R\$ 55.598.722,13	29,83%
Renda Variável	Ações (**)	R\$ 93.962.373,51	50,41%
Tesouraria	Disponível	R\$ 94.751,69	0,05%
Total		R\$ 186.380.393,91	60,75%
RGRT	dezembro/2011	R\$ 306.788.974,23	
Representatividade		60,75%	

(*) Excluído o Fundo de Investimentos do PGA

(**) Somente Ações de Mercado

16.6.7 – Evolução do ATIVO; do Ativo Líquido do Plano Consolidado, do Déficit, dos Investimentos entre outros, nos intervalos entre 31/12/2011, 31/08/2011 e 31/12/2010 em R\$:

DEMONSTRATIVO DO ATIVO LÍQUIDO - DAL – CONSOLIDADO

Descrição	31/12/2011	31/08/2011	31/12/2010
1. Ativos	386.305.000,00	397.773.000,00	555.607.000,00
Disponível	104.000,00	125.000,00	48.000,00
Recebível	58.446.000,00	43.359.000,00	144.652.000,00
Contribuição mês	2.934.000,00	2.922.000,00	2.564.000,00
Contribuição em Atraso	4.636.000,00	10.073.000,00	15.633.000,00
Contribuição 13º	566.000,00	2.490.000,00	397.000,00
Contribuição Contratadas	415.000,00	4.190.000,00	100.994.000,00
Outros Recursos (Abono Provisório/outros)	12.201.000,00	13.723.000,00	14.375.000,00
Depósitos Judiciais/Recursais	23.671.000,00	0,00	0,00
Outros Recursos + Dep.Judiciais (PGA)	14.023.000,00	9.961.000,00	10.689.000,00
Investimento	327.448.000,00	353.969.000,00	410.388.000,00
Títulos Públicos	22.551.000,00	21.341.000,00	20.580.000,00
Créditos Privados e Depósitos	18.264.000,00	18.709.000,00	19.376.000,00
Ações	111.257.000,00	118.092.000,00	102.529.000,00
Fundos de Investimento	62.727.000,00	85.604.000,00	163.943.000,00
Derivativos	0,00	0,00	125.000,00
Investimentos Imobiliários	93.621.000,00	86.675.000,00	82.032.000,00
Empréstimos	13.710.000,00	15.032.000,00	13.287.000,00
Outros	16.000,00	8.516.000,00	8.516.000,00
Depósitos Judiciais - Investimentos	5.302.000,00	0,00	0,00
Permanente	307.000,00	320.000,00	519.000,00
2. Obrigações	-88.258.000,00	-57.582.000,00	-64.348.000,00
Operacional	-7.561.000,00	-15.049.000,00	-17.108.000,00
Contingencial	-80.697.000,00	-42.533.000,00	-47.240.000,00
3 - Fundos não Previdenciais	-19.360.000,00	-18.984.000,00	-19.010.000,00
Fundo Administrativos	-16.139.000,00	-15.752.000,00	-15.814.000,00
Fundo dos Investimentos	-3.221.000,00	-3.232.000,00	-3.196.000,00
4 - Total do Ativo Líquido (1-2-3)	278.687.000,00	321.207.000,00	472.249.000,00
Provisões Matemáticas	2.956.187.000,00	2.456.934.000,00	2.321.219.000,00
Déficit Técnico	-2.713.056.000,00	-2.144.872.000,00	-1.857.751.000,00
Fundo Previdencial	35.556.000,00	9.145.000,00	8.781.000,00
Total	278.687.000,00	321.207.000,00	472.249.000,00

Observação: Este Interventor, não está entrando no mérito de variações no intervalo de 22/08/2011 a 31/08/2011, em razão de que, neste período o processo de intervenção tratou apenas de honrar operações de investimentos já realizadas e pagamentos previdenciários da folha e de custeio administrativo já assumido pela administração do PBP1/PORTUS. Além disto, por razões de decisão própria, os integrantes da Diretoria Executiva não quiseram assinar na forma exigida pela legislação o balancete da véspera do início do processo interventivo.

16.6.7.1 – No tocante às evoluções apresentadas no quadro acima, resumidamente saliento os eventos mais relevantes que podem justificar as variações nos 08 (oito) meses decorridos entre **31/12/2010 e 31/08/2011**:

- Redução dos Ativos em R\$ 157.834.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais), especialmente por descapitalização para pagamento de benefícios, depósitos judiciais e recursais, provisão para perda de contribuições contratadas, etc.

A - 31/12/2010	B - 31/08/2011	B - A = Diferença
R\$ 555.607.000,00	R\$ 397.773.000,00	(R\$ 157.834.000,00)

- Redução dos investimentos em R\$ 56.419.000,00 (cinquenta e seis milhões quatrocentos e dezenove mil reais), especialmente pela descapitalização para pagamento de benefícios, depósitos judiciais e recursais, redirecionamento de aplicações em renda fixa para renda variável com resultado negativo de aplicações em bolsa de valores, etc.

A - 31/12/2010	B - 31/08/2011	B - A = Diferença
R\$ 410.388.000,00	R\$ 353.969.000,00	(R\$ 56.419.000,00)

- Redução do Ativo Líquido em R\$ 151.042.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e quarenta e dois mil reais), motivadas especialmente pelas razões acima salientadas para a redução dos Ativos e de Investimentos no período.

A - 31/12/2010	B - 31/08/2011	B - A = Diferença
R\$ 472.249.000,00	R\$ 321.207.000,00	(R\$ 151.042.000,00)

- Aumento das Provisões Matemáticas em R\$ 135.715.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e setecentos e quinze reais) em razão de sua necessária evolução mensal calculada pelo atuário do PBP1, por recorrência à avaliação atuarial de 31/12/2010 segundo obrigações legais. Houve um aumento de **5,85%** das Provisões Matemáticas quando comparada a posição de 31/08/2011, com a de 31/12/2010.

A - 31/12/2010	B - 31/08/2011	B - A = Diferença
R\$ 2.321.219.000,00	R\$ 2.456.934.000,00	R\$ 135.715.000,00

Observação: As Provisões Matemáticas em determinada data base, são os valores financeiros calculados atuarialmente necessários para se pagar os benefícios previstos no regulamento aos participantes e assistidos.

- Aumento do déficit em R\$ 287.121.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, cento e vinte e um mil reais) em razão da redução dos ativos e dos investimentos na forma anteriormente mencionada. Houve um aumento de **15,41%** do Déficit quando comparada a posição de 31/08/2011, com a de 31/12/2010.

A - 31/12/2010	B - 31/08/2011	B - A = Diferença
R\$ 1.857.751.000,00	R\$ 2.144.872.000,00	R\$ 287.121.000,00

16.6.7.2 - No tocante as evoluções apresentadas no quadro anterior, resumidamente salientamos os eventos mais relevantes que podem justificar as variações nos 04 (quatro) meses decorridos entre **31/08/2011 e 31/12/2011.**

- Redução dos Ativos em R\$ 11.468.000,00 (onze milhões quatrocentos e sessenta e oito mil reais). Na realidade, se não considerarmos a alteração da norma contábil ocorrida depois de 31/08/2011 esta seria de aproximadamente, R\$ 40.441.000,00(*) (quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais), sendo os principais motivos: a descapitalização mensal para pagamento de benefícios; pagamento da folha adicional de abono anual aos aposentados (13º - aproximadamente R\$ 11 milhões); depósitos judiciais e recursais; provisão para perda de contribuições contratadas, e de investimentos no caso da (Pedra Sul/Sultepa R\$ 8.516.000,00)

A - 31/12/2011	B - 31/08/2011	A - B = Diferença
R\$ 386.305.000,00	R\$ 397.773.000,00	(R\$ 11.468.000,00)

(*) R\$ 11.408.000,00 + R\$ 23.671.000,00 + R\$ 5.302.000,00 = R\$ 40.441.000,00

- Redução dos investimentos em R\$ 26.521.000,00 (vinte e seis milhões quinhentos e vinte mil reais) especialmente pela descapitalização para pagamento de benefícios e folha de abono anual (13º) esta última de aproximadamente R\$ 11 milhões, provisão para perda do Precatório Pedra Sul/Sultepa R\$ 9.047 milhões, depósitos judiciais e recursais (PIS/COFINS - R\$ 3.741 milhões, resultado negativo da carteira de ações já existente antes do processo interventivo.

A - 31/12/2011	B - 31/08/2011	A - B = Diferença
R\$ 327.448.000,00	R\$ 353.969.000,00	(R\$ 26.521.000,00)

- Redução do Ativo Líquido em R\$ 42.520.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos e vinte mil reais) motivados pelos eventos relacionados na redução de ativos e dos investimentos, além do incremento das provisões do contingencial e contribuições, já salientadas anteriormente.

A - 31/12/2011	B - 31/08/2011	A - B = Diferença
R\$ 278.687.000,00	R\$ 321.207.000,00	(R\$ 42.520.000,00)

- Aumento das Provisões Matemáticas em 31/12/2011, no valor de R\$ 499.253.000,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões) e consequentemente do Déficit em R\$ 568.184.000,00, quando comparados com os registros de 31/08/2011, pelos principais motivos aqui já exposto e, também, pelos expostos **no Parecer Atuarial de 2011 anexo às demonstrações Contábeis, dentre os quais destacamos:**

- Alteração da Hipótese de Taxa de Juros, tendo sido ela reduzida de 6%a.a. para 5% a.a. de forma a assegurar que a meta atuarial seja cumprida a médio e a longo prazo conforme determina a Resolução MPAS/CGPC nº 18/2006, em face das tendências do mercado financeiro (R\$ 372 milhões);
- Ajuste das Provisões à Constituir (RTSA financeira) de forma a considerar apenas aquelas que vem sendo honradas (R\$ 115 milhões);
- Ajuste do Fundo Previdenciário, constituído em 2008 objetivando a cobertura de elevação das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos em razão de possível revisão de benefícios, em virtude de que nos exercícios de 2009 e 2010 esse Fundo não foi reavaliado em razão de ausência das informações necessárias, tendo sido apenas atualizado monetariamente; já nesta avaliação (2011), obtiveram-se os dados necessários para o seu redimensionamento (R\$ 23 milhões)

Provisões Matemáticas

A - 31/12/2011	B - 31/08/2011	A-B = Diferença
R\$ 2.956.187.000,00	R\$ 2.456.934.000,00	R\$ 499.253.000,00

- Provisões matemáticas em determinada data base, são os valores financeiros calculados atuarialmente necessários para se pagar os benefícios aos participantes e assistidos. Por exemplo, em 31/08/2011.

Déficit

A - 31/12/2011	B - 31/08/2011	A-B = Diferença
(R\$ 2.713.056.000,00)	(R\$ 2.144.872.000,00)	(R\$ 568.184.000,00)

16.6.7.3 - Para a variação 31/12/2010 e 31/12/2011 transcreve-se na íntegra parte do Parecer atuarial de 2011 elaborado pela CESAT Consultoria Estatístico Atuarial, empresa responsável técnica pelas questões atuariais do PBP1:

“ Há que se esclarecer que, do supracitado déficit, a relevância de seu significativo aumento (R\$ 855 milhões) se refere principalmente às seguintes causas:

- descapitalização do Ativo Líquido em razão da falta do cumprimento do Plano de Custeio pela maioria dos patrocinadores;

- ajustes do Ativo Patrimonial em função de valores consignados para perda relativos a contribuições não recolhidas durante o exercício de 2011, conforme determina a Legislação (R\$ 366 milhões);

- alteração da Hipótese de Taxa de Juros, tendo sido ela reduzida de 6%a.a. para 5%a.a. de forma a assegurar que a meta atuarial seja cumprida a médio e a longo prazo conforme determina a Resolução MPAS/CGPC nº 18/2006, em face das tendências do mercado financeiro (R\$ 372 milhões);

- ajuste das Provisões à Constituir (RTSA financeira) de forma a considerar apenas aquelas que vem sendo honradas (R\$ 115 milhões);

- ajuste do Fundo Previdenciário, constituído em 2008 objetivando a cobertura de elevação das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos em razão de possível revisão de benefícios, em virtude de que nos exercícios de 2009 e 2010 esse Fundo não foi reavaliado em razão de ausência das informações necessárias, tendo sido apenas atualizado monetariamente; já nesta avaliação (2011), obtiveram-se os dados necessários para o seu redimensionamento (R\$ 23 milhões).”

	<u>31/12/2011</u>	<u>31/12/2010</u>	<u>variação</u>	
			<u>R\$</u>	<u>%</u>
Ativo Líquido	R\$ 278.687.001,69	R\$ 472.249.337,42	-R\$ 193.562.335,73	-40,99%
Provisões Matemáticas	R\$ 2.956.186.848,65	R\$ 2.321.219.242,55	R\$ 634.967.606,10	27,35%
Benefícios Concedidos	R\$ 1.826.280.033,94	R\$ 1.508.472.066,13	R\$ 317.807.967,81	21,07%
Benefícios A Conceder	R\$ 1.215.174.343,97	R\$ 999.528.882,30	R\$ 215.645.461,67	21,57%
à Constituir	-R\$ 85.267.529,25	-R\$ 186.781.705,88	R\$ 101.514.176,63	-54,35%
Fundo Previdencial	R\$ 35.556.411,19	R\$ 8.781.361,45	R\$ 26.775.049,74	304,91%
Déficit	-R\$ 2.713.056.258,16	-R\$ 1.857.751.266,58	-R\$ 855.304.991,58	46,04%

16.7 – Considerações Finais do Interventor:

16.7.1 – O Plano de Benefícios PORTUS 1 – PBP1 está insolvente e em vias de suspender o pagamento de benefícios previdenciários aos seus milhares de Participantes e Assistidos (aposentados e pensionistas);

Observação: Em números arredondados, o PBP1 tomando como referência o mês de dezembro de 2011, paga uma folha de benefícios aos aposentados e pensionista, de aproximadamente R\$ 11 milhões, e recebe de contribuições de patrocinadoras, participantes e assistidos (aposentados e pensionistas) de R\$ 5 milhões, fato este que provoca uma descapitalização aproximadamente de R\$ 6 milhões ao mês e R\$ 78 milhões ao ano.

16.7.2 – Tal situação é dia a dia agravada, também em face ao contencioso judicial onde o PBP1/PORTUS é Réu, especialmente os de origem previdenciárias movidos por participantes e assistidos, ex - participantes e Associação de Aposentados, entre outros, que causam insegurança jurídica, elevados custos administrativos, elevados custos de depósitos judiciais e recursais, bloqueio em contas correntes, execuções com valores altíssimos, etc. SMJ, não parece razoável que boa parte dos milhares de participantes tenham um ou mais processos judiciais contra seu plano de benefícios!

16.7.3 – Em 31/12/2011 se levarmos à comparação as **Provisões Matemáticas** necessárias a se honrar o pagamento de benefícios aos participantes e assistidos, com o **Ativo Líquido Previdenciário** existente na mesma data, depreende-se que o plano tinha capitalizado na referida data, apenas **9,43%** das suas necessidades financeiras. Tal situação enquadra o PBP1 no Capítulo VI, Seção II da Lei Complementar 109/2001 (O PBP1 em 31/12/2011 deveria ter em ativos financeiros previdenciários de aproximadamente R\$ 2,95 bilhões e só tinha R\$ 278 milhões);

16.7.4 – Havendo a Liquidação Extrajudicial na forma determinada no Capítulo VI, Seção II da Lei Complementar 109/2001, milhares de participantes e assistidos ficarão desamparados e em lastimável situação financeira;

16.7.5 – Na forma da Lei Complementar 109/2001, a Superintendência nacional de Previdência Complementar – PREVIC, através da Portaria Nº12 de .17/01/2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 18/01/2012, instalou Comissão de Inquérito para apurar os motivos que levaram o PBP1/PORTUS à intervenção e conseqüentemente a atual situação de insolvência;

16.7.6 – A situação deficitária do PBP1 é recorrente conforme pode ser depreendido dos números a seguir:

Informações da Evolução dos Resultados Atuarias desde o ano de 2001 até 2010

(Fonte – Coordenação de Atuária).

R\$

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003	2004	2005
Data Base dos Dados	jun/01	jun/02	nov/03	dez/04	dez/05
Ativo Líquido	548.799.000,00	442.233.581,26	448.597.193,54	423.126.624,91	477.952.254,09
Provisões Matemáticas	777.621.000,00	925.713.951,20	1.220.934.635,38	1.457.877.129,65	1.616.681.385,06
Benefícios Concedidos	744.525.000,00	796.871.013,46	1.100.496.732,22	1.132.896.822,68	1.167.060.248,29
Benefícios a Conceder	145.414.000,00	243.237.133,37	272.542.353,24	489.838.344,69	621.282.748,27
Benefícios a Constituir	112.318.000,00	114.394.195,63	152.104.450,08	164.858.037,72	171.661.611,50
Resultado (Déficit)	(228.822.000,00)	(483.480.369,94)	(772.337.441,84)	(1.034.750.504,74)	(1.138.729.130,97)
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010
Data Base dos Dados	dez/06	jun/07	dez/08	dez/09	dez/10
Ativo Líquido	497.786.789,11	293.243.836,73	434.689.552,16	399.793.170,32	463.467.975,97*
Provisões Matemáticas	1.600.616.102,73	1.520.029.331,03	1.781.342.866,34	2.153.710.616,62	2.321.219.242,55
Benefícios Concedidos	1.178.139.612,48	1.146.750.812,13	1.234.630.835,27	1.398.443.168,40	1.508.472.066,13
Benefícios a Conceder	592.905.056,56	536.248.335,13	719.536.336,54	933.521.693,19	999.528.882,30
Benefícios a Constituir	170.428.566,31	162.969.816,23	172.824.305,47	178.254.244,97	186.781.705,88
Resultado (Déficit)	(1.102.829.313,62)	(1.226.785.494,50)	(1.346.653.314,18)	(1.753.917.446,30)	(1.857.751.266,58)*

* Difere do ativo líquido dos demonstrativos anteriores em razão do Fundo Administrado de R\$ 8.781.361,45.

16.7.7 – Não havendo aporte financeiro emergencial pelas patrocinadoras não haverá recursos financeiros suficientes para pagamento de benefícios previdenciários, pelo menos até que seja desenvolvido e aprovado ou não, pelos órgãos governamentais competentes o Plano de Recuperação do PBP1/PORTUS;

16.7.8 – Um Plano de Recuperação para o PBP1/PORTUS só se tornará viável se for constituído de maneira ética, transparente e **com sustentação técnica e legal.**

16.7.9 - Para que o Plano de Recuperação se torne viável conforme acima mencionado é imprescindível a aproximação das patrocinadoras; dos participantes e assistidos, das Associações e dos Sindicatos através da Federação, bem como dos Órgãos Governamentais Competentes;

16.7.10 – Caso seja aprovado um Plano de Recuperação para o PBP1/PORTUS, pelas Patrocinadoras, pelo seu Ministério Supervisor (SEP – Secretaria Especial de Portos e, também no caso CODOMAR, pelo Ministério dos Transportes) e pelos demais Órgãos Governamentais competentes inclusive o TCU, tal plano, só terá sustentação no longo prazo, SMJ e resumidamente se entre outras questões:

- Houver uma reestruturação da Entidade Administradora do PBP1 o PORTUS;
- Houver atenção na implementação no Plano de Custeio necessário ao equilíbrio do PBP1, inclusive das parcelas cabíveis aos participantes e assistidos (O custeio do PBP1 não se alterou nos últimos 10 anos)
- As patrocinadoras se aproximarem do PBP1/PORTUS, fiscalizando o dia a dia, inclusive com contratação de auditoria independente de renome nacional como suporte;
- As patrocinadoras fizerem uma política de RH compatível com os reflexos de custos que suas ações causam no PBP1;
- Os participantes e assistidos também se aproximarem conjuntamente com suas Associações e outras Entidades Representativas para fiscalizar constantemente o PBP1/PORTUS e, principalmente, evitando a fragilização do mesmo causado pelas ações judiciais cujas decisões e execuções em sua grande maioria, não observam o custeio necessário e compatível para tal.

16.7.10 – Na Política de Investimentos 2012 disponibilizada no site do PORTUS www.portus.com.br poderão ser encontradas informações adicionais sobre o PBP1/PORTUS.

16.7.11 – Por derradeiro, uma reflexão vez que, restou demonstrado que a situação é gravíssima e o PBP1/PORTUS está em colapso acelerado e seu tratamento exige Urgência.

Assim SMJ, para que o objetivo de recuperação do PBP1/PORTUS seja alcançado é necessário, entretanto, transparência, união, envolvimento, respeito e bom senso de todos os envolvidos, para que se possível, possa ser encontrada uma solução que seja equilibrada, longa e duradoura, especialmente para com a preservação dos direitos de recebimento de benefícios pelos participantes e assistidos (aposentados e pensionistas).

Renato de Almeida Faria
Contador
CRC-RJ-099884/O-0
CPF: 618.156.167-68

José da Silva Crespo Filho
Interventor
CPF: 284.006.156-20
Portaria PREVIC nº. 460 de 22/08/2011,
DOU de 23/08/2011